



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.855/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 03 de outubro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.466/17-CMV**

Vereador Monica Morandi

Processo administrativo nº 15.657/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Monica Morandi**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Solicito cópia de inteiro teor do Processo de Compras da empresa para desenvolvimento do site da Prefeitura do Município de Valinhos.

Resposta: Em anexo, segue cópia de inteiro teor do processo de compras nº 319/2017, disponibilizada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



Anexo: 55 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)

Nº PROTOCOLO 02500/2017	CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
	Data/Hora Protocolo:	04/10/2017 16:54
	Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1466/2017	
	Autoria:	ORESTES PREVITALE
Assunto:		Informações a respeito do processo de compras para desenvolvimento do site da Prefeitura do Município de Valinhos.

Proc nº / Ano: 3197



PREFEITURA DE VALINHOS

TRABALHO SÉRIO - RESULTADO CERTO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº / ANO

00000319/2017

Modalidade de Licitação CIL - COMPRA ISENTA DE

Nº/Ano 000148/2017

Processado em 26/06/2017

Data Entrega de Envelopes:

Objeto

Data Abertura:

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

REQUISIÇÕES

Nº/Ano	Emissão	Protocolado	Responsável	Orgão
000510/2017	01/06/2017	01/06/2017 09:47:07	FTBCORREIA	GP

FORNECEDORES PARTICIPANTES

IMA INFORMATICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS



Prefeitura do Município de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls. Nº _____ Rubrica _____
 Proc. Nº/Ano 01/148/2017

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
001 - GABINETE DO PREFEITO - GP

PROTOCOLADO
 01/06/2017 09:47:07
 FTBCORREIA

Número da RC **000510/2017** Unidade Administrativa Requisitante 002.001.003.000.000
 002.001.003.000.000 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

01/148/2017

Data de Emissão: 01/06/2017
 Local de Entrega RUA ANTONIO CARLOS
 Bairro de Entrega CENTRO

Ag 280/2017

Justificativa de Compra
 CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA VISANDO MODERNIZAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO.

*PP 100/17
 PP 250/17*

Item	Quantidade	Unid.	Material
1	1,000	SV	2.43.01.0004-0 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO SITE - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Cotação _____ Elemento da Despesa _____
 Fonte de Recursos/Convênio _____

Observações Gerais

Os requisitos e objetivos da contratação constam do Termo de Referência - Portal da PMV, em anexo.

Cotação:
 IMA - Informática de Municípios Associados S/A
 CNPJ: 49.197.859/0001-69
 Representante: Ribamar Carvalho
 Fone: 3755.6602

Estimativa de Custo **7.980,00**

AUTORIZO A ABERTURA DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Orestes Previtalle Júnior
 Prefeito Municipal

[Signature]
Carlos Roberto Tosto
 Chefe do Gabinete do Prefeito
01/06/2017

Chefe de Seção
01/06/2017

Diretor do Departamento
 ____/____/2017

Fls. N°	03	Rubrica	9
Proc. N°/Ano	319/17		

TERMO DE REFERÊNCIA

PORTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

- **Objetivo:**

Desenvolvimento e Implantação de site corporativo, com gerenciador de conteúdo para a Prefeitura do Município de Valinhos, com nova identidade visual (*layout*) e estrutura para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Valinhos.

Disponibilizar informações atualizadas de forma simples e objetiva, de forma a garantir ao cidadão o fácil acesso a todo o conteúdo, inclusive em dispositivos móveis.

- **Justificativa:**

A atual identidade visual (*layout*) do portal está em desarmonia com as necessidades da Prefeitura em divulgar informações e prestar serviços à população.

Atualmente, a Prefeitura necessita de uma empresa contratada para realizar as atualizações de informações contidas no portal, pois não existe uma ferramenta para gerenciamento de conteúdo.

O portal atual não atende às necessidades em disponibilizar as informações de forma clara e objetiva para a plataforma móvel como *tablets* e *smartphones*.

Ainda existem várias deficiências relacionadas à comunicação, causando um distanciamento entre a Prefeitura e os munícipes (como *layout* pouco atraente e atraso na divulgação/publicação de informações), além de problemas técnicos relacionados à linguagem de desenvolvimento do portal atual, o que causa falhas de segurança que não podem ser corrigidas devido às limitações técnicas existentes nesta linguagem.

• **Necessidades:**

Descrição das principais necessidades da Prefeitura do Município de Valinhos, em relação ao desenvolvimento do novo portal:

Item	Descrição
01. Criação de um website com administração do conteúdo	Desenvolvimento de um portal que contemple um novo padrão, que deverá ser elaborado utilizando um sistema gerenciador para criação, edição e supressão de conteúdo. Entre os tipos de conteúdo que serão publicados estão: páginas institucionais (inclusive das Secretarias e Departamentos), banners para divulgação e acesso rápido para eventos da Prefeitura, notícias, licitações, galeria de fotos e vídeos, publicação de documentos que compõe as leis do município e menus com links de acesso aos serviços online disponibilizados no portal atual.
02. Migração de conteúdo	Migrar todo o conteúdo existente no portal atual, até a data de publicação do novo portal.
03. Treinamento dos administradores de conteúdo	Os servidores administradores do portal deverão receber treinamento sobre as funcionalidades referentes à gestão de conteúdo.

• **Desenvolvimento/Implantação:**

Detalhamento dos itens que fazem parte do desenvolvimento do projeto:

Itens Funcionais	Descrição
01 Layout diagramação	Criação da composição visual e diagramação do site, que seja moderna e simples, sem deixar de atender os requisitos de funcionalidade de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Valinhos.
02 Implementação do layout	Implementação do layout (<i>template</i>) na ferramenta de gerenciamento de conteúdo, incluindo imagens, cores e disposição dos elementos. Implementação de um layout adaptável (responsivo) para ser

	visualizado em dispositivos móveis, tais como <i>smartphones</i> e <i>tablets</i> .
03 Páginas institucionais(páginas básicas)	Criação de conteúdo que possibilite a inclusão, atualização ou supressão de informações textuais e imagens, com opção de disponibilização de arquivos com extensões pré-definidas.
04 Notícias	Criação de conteúdo que possibilite a inclusão, atualização ou supressão de informações textuais e imagens para compor as notícias que, por sua vez, poderão ser vinculadas/associadas aos Departamentos e/ou Secretarias existentes. Deverá ser permitido o compartilhamento de cada notícia, individualmente, junto às principais redes sociais, tais como Twitter, Facebook e Google Plus.
05 Banners	Criação de conteúdo que possibilite a inclusão, atualização ou supressão de informações referentes à publicação de banners para publicação de eventos e/ou avisos.
06 Licitações (novas)	Criação de conteúdo que possibilite a inclusão, atualização ou supressão de informações referentes às novas licitações.
07 Licitações (antigas)	Criação de conteúdo para receber os dados importados das licitações antigas (existentes no portal atual). As licitações antigas não serão disponibilizadas na mesma seção das licitações realizadas a partir da data de publicação do novo portal.
08 Galeria de Vídeos	Criação de conteúdo que permita a inclusão, atualização ou supressão de vídeos que, previamente, serão cadastrados no Youtube pelos responsáveis. Os vídeos disponibilizados não serão armazenados junto com o restante do portal.
09 Galeria de Fotos	Criação de conteúdo que permita a inclusão, atualização ou supressão de imagens.
10 Legislação	Criação de conteúdo que permita a inclusão, atualização ou supressão de documentos no formato PDF, referentes a Lei Orgânica, Leis, Decretos e Portarias Municipais.
11 Imprensa oficial	Criação de conteúdo que permita a inclusão, atualização ou supressão do Boletim Oficial, denominado "Imprensa Oficial".

12 Banners de apoio	Criação de conteúdo que permita inclusão, atualização ou supressão de <i>banners</i> (imagens e links) para divulgação de serviços e/ou sistemas online que não são publicadas nos <i>banners</i> .
13 Acessibilidade	Implementação de recursos para atender os requisitos mínimos de acessibilidade de acordo com o Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004.

- **Migração:**

Itens não funcionais	Descrição
01 Migração de Notícias	Migração de todas as notícias existentes no portal atual.
02 Migração de Licitações	Migração de todas as licitações publicadas no portal atual.
03 Migração de Legislações	Migração de todas as publicações referentes as legislações do Município existentes no portal atual.
04 Migração de Boletins Municipais	Migração de todos os boletins municipais existentes no portal atual.
05 Migração de páginas institucionais	Migração de páginas institucionais existentes no Portal atual, tais como as que compõem os itens do menu "Cidade" e "Secretarias" de acordo com a necessidade da Prefeitura.

- **Go Live:**

Item	Descrição
Entrega do Produto	Entrega do site à Prefeitura do Município de Valinhos, funcionando e publicado no domínio www.valinhos.sp.gov.br

- **Operação Assistida:**

Item	Descrição
Operação Assistida	Acompanhamento feito por um profissional da empresa vencedora, por um período de 60 dias após a entrega do produto, visando verificar sua performance e funcionalidade.

• **Manutenção:**

Item	Descrição
Manutenção	<p>Realização de manutenção preventiva/corretiva por um período de 10 meses, iniciando-se a partir da entrega do produto.</p> <p>Para efeitos de manutenção, tanto corretiva como preventiva, considera-se todos os parâmetros técnicos já especificados neste termo, relativo ao objeto contratado.</p> <p>Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser executado remotamente, através de acesso ao servidor onde o site ficará hospedado.</p> <p>No caso de manutenção corretiva a empresa vencedora terá um prazo de 24 horas para correção da falha apresentada, a partir da notificação feita pela Prefeitura do Município de Valinhos.</p>

• **Treinamento:**

Capacitação	Descrição
01Treinamento	<p>O Treinamento deverá ser realizado dentro do período de 30 dias, por um profissional qualificado e escolhido pela empresa vencedora, nas dependências da Prefeitura do Município de Valinhos, totalizando 20h, em horário a ser estabelecido pelo Departamento de Imprensa</p> <p>Treinamento para os administradores de conteúdo do portal, relacionados às seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inserção, atualização e supressão de conteúdo nas seções delimitadas para publicação;

Fis. N°	08	Rubrica	α
Proc. N°/Ano	319/17		

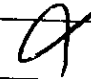
	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar recursos avançados da área administrativa do aplicativo gerenciador de conteúdo.
--	--

- **Observações:**

- A Prefeitura do Município de Valinhos disponibilizará representantes para reuniões de acompanhamento, ao longo do período de vigência do projeto;
- A participação de representantes da Prefeitura está relacionada ao acompanhamento do desenvolvimento, execução de testes de aceitação e homologação do projeto;
- O sistema deverá suportar os principais navegadores de mercado, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, entre outros;
- Todos os sistemas legados, escolhidos pela Prefeitura para exibição/acesso no portal, serão tratados como links, como por exemplo Portal da Transparência, DIPAM (ICMS), ISSQN Web/NFSe Autenticidade de Nota Fiscal; ITBI Web, ISSQN – taxa/licença/serviço, Processos e Solicitações (Fala Cidadão), Terceiro Setor, etc.
- A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica relacionado ao serviço de Desenvolvimento e Criação de Sites, expedido por pessoa jurídica ou privada.

- **Pagamentos:**

O pagamento pelo serviço prestado, será efetuado em 01(uma) única parcela.

Fls. N°	09	Rubrica	
Proc. N°/Ano	819/77		

- **Prazo de entrega dos serviços:**

Os serviços serão entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da Carta-Contrato.

Carlos Roberto Tosto

Chefe de Gabinete do Prefeito



INFORMÁTICA
de Municípios Associados S/A

Fls. 1/1 Rubrica

ORÇAMENTO	
Orçamento nº :	01/2017
Data :	31/05/2017

À

Fernando Brocchi Tristão Bastos Duarte	
Diretor do Departamento de Imagem, Divulgação e Eventos	
Prefeitura Municipal de Valinhos	
(19) 3849.8101 – (19) 99450.1424	dide@valinhos.sp.gov.br

Objeto:

Portal da Prefeitura Municipal de Valinhos, conforme Termo de Referência.

Descrição	Valor Total
Desenvolvimento e Implantação de site corporativo, com gerenciador de conteúdo para a Prefeitura do Município de Valinhos, com nova identidade visual (<i>layout</i>) e estrutura para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Valinhos. Disponibilizar informações atualizadas de forma simples e objetiva, de forma a garantir ao cidadão o fácil acesso a todo o conteúdo, inclusive em dispositivos móveis.	R\$ 7.980,00
TOTAL	R\$ 7.980,00

Condições Comerciais:

Condições de Pagamento	Parcela única com vencimento 30 dias após a assinatura do contrato.
Valores Inclusos	Nos valores acima já estão inclusos todos os impostos incidentes às alíquotas vigentes e demais despesas necessárias à implantação dos Objetos.
Prazo de Entrega	Conforme Termo de Referência.

Suporte Técnico/Manutenção:

- 1º ano de contrato: Incluso.
- A partir do 2º ano de contrato (opcional): 20% do valor do software.
- Desenvolvimento e/ou Suporte adicionais não previstos neste orçamento, demandam nova contratação, tendo como base o valor de: **R\$ 156,00 / hora**.



INFORMÁTICA
de Municípios Associados S/A

Fls. N°/11 Rubrica
Proc. N°/Ann 519/17

ORÇAMENTO	
Orçamento n° :	01/2017
Data :	31/05/2017

Caso você tenha alguma dúvida sobre este orçamento, entre em contato com:

Ribamar Carvalho, telefone: (19) 3755-6601 e (19) 99294-0473 e-mail: ribamar.carvalho@ima.sp.gov.br ou

Bruno Ortolan, telefone: (19) 3755-6555 e (19) 99297-4457 e-mail: bruno.ortolan@ima.sp.gov.br.

Sem mais, estamos à disposição e no aguardo da resposta de V.Sas.

IMA – Informática de Municípios Associados S/A
CNPJ: 48.197.859/0001-69


Ribamar Carvalho
Supervisor de Novos Negócios

São Paulo, 23 de junho de 2017.

À

Prefeitura Municipal de Valinhos - SP - CONTRATANTE.

Desenvolvimento de novo SITE da Internet e contrato de manutenção após 12 meses de garantia.

LINE 34 SERVIÇOS DE TELEFONIA E COMPUTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 08.296.759/0001-75. sediada à Rua Artur de Azevedo, 166 - bloco F - 11, Bairro Cerqueira Cesar, município de São Paulo, SP, vem apresentar a sua proposta comercial conforme solicitação.

OBJETO:

Desenvolvimento e Implantação de site corporativo, com gerenciador de conteúdo para a Prefeitura do Município de Valinhos, com nova identidade visual (*layout*) e estrutura para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Valinhos.

Disponibilizar informações atualizadas de forma simples e objetiva, de forma a garantir ao cidadão o fácil acesso a todo o conteúdo, inclusive em dispositivos móveis.

JUSTIFICATIVA:

A atual identidade visual (*layout*) do portal está em desarmonia com as necessidades da Prefeitura em divulgar informações e prestar serviços à população.

Atualmente, a Prefeitura necessita de uma empresa contratada para realizar as atualizações de informações contidas no portal, pois não existe uma ferramenta para gerenciamento de conteúdo.

O portal atual não atende às necessidades em disponibilizar as informações de forma clara e objetiva para a plataforma móvel como *tablets* e *smartphones*.

Ainda existem várias deficiências relacionadas à comunicação, causando um distanciamento entre a Prefeitura e os munícipes (como *layout* pouco atraente e atraso na divulgação/publicação de informações), além de problemas técnicos relacionados à linguagem de desenvolvimento do portal atual, o que causa falhas de segurança que não podem ser corrigidas devido as limitações técnicas existentes nesta linguagem.

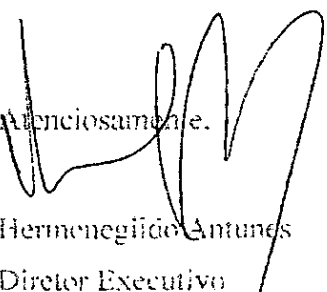
Proposta Comercial – Prefeitura Municipal de Valinhos - SP

Fls. N°	Rubrica
Proc. N°/Ano	319

LINE 34

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL:

Considerando as informações contidas, propomos o valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais) para Desenvolvimento do SITE da Internet. Após 12 meses de garantia, haverá contrato de manutenção no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.


Atenciosamente,
Hermenegildo Antunes
Diretor Executivo
gildo.antunes@line34.com.br
(11) 99981-9980
(11) 2690-2268

08.296.759/0001-75
**Line34 Serviços de Telefonia
e Computação Eireli - EPP**
Rua Arthur de Azevedo, 166 bl E - 11
CEP: 05404-000 - Cerq Cesar
São Paulo - SP

Campinas, 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Valinhos
a/c Sr Fernando T B Duarte
Diretor
Depto de Imagem Divulgação e Eventos

A Empresa MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI, estabelecida na Rua Antonio Paioli, n. 320, Bairro Parque das Universidades, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13086-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.979.541/0001-64,

Conforme solicitado por email, segue abaixo orçamento baseado no Termo de Referencia cujo o objeto é: Orçamento para PORTAL DA PMV

Desenvolvimento e Implantação de site corporativo, com gerenciador de conteúdo para a Prefeitura do Município de Valinhos, com nova identidade visual (*layout*) e estrutura para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Valinhos.

Disponibilizar informações atualizadas de forma simples e objetiva, de forma a garantir ao cidadão o fácil acesso a todo o conteúdo, inclusive em dispositivos móveis.

Considerando as informações contidas no Termo de Referência, propomos a prestação do serviço pelo preço global de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

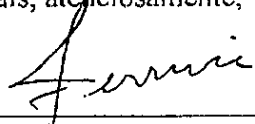
A manutenção e suporte nos primeiros 12 meses não terá custo, após esse período o mesmo será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), que o serviço será prestado a critério do contratante, se assim for necessário.

Os preços ofertados acima consideram todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos, de quaisquer esferas do governo

Os preços ofertados acima consideram todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos, de quaisquer esferas do governo

Prazo de validade do orçamento: 60 dias

Sem mais, atenciosamente,


Nome: Meire Angélica Ferreira

Cargo: Diretora Administrativa



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270005

Fls. Nº	Rubrica
Proc. Nº/Ano	
CNPJ: 45.787.678/0001-02	
IE:	

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GABINETE

Reserva			
Centro de Custo 1 - TESOIRO	Evento 201.01.01.00.00 - GABINETE PREFEITO		Folha 1
Data 05/06/2017	Requisição 21000510	Processo	Documento

 Dotação			
<u>Natureza da Despesa</u> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.S.TERC.-PESSOA JURIDICA	<u>Nro Reduzido</u> 28	<u>Classificação Funcional</u> 04.122.0131.2.142 - MANUT.ATIVS.GABINETE DO PREFEITO	
<u>Vinculo</u> 01.000.0000 - TESOIRO	<u>Sub Elemento da Despesa</u> 99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURIDICA		

 Credor			
<u>Razão Social / Fornecedor</u>			
<u>Endereço</u>	<u>Cidade</u>	<u>Telefone</u>	

 - Valores			
<u> Dotação Autorizada</u> 470.000,00	<u> Reservado Anterior</u> 34.776,60	<u> Reserva</u>	<u> Saldo Atual</u> 379.757,47

 Histórico					
<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	1		SV DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO SITE - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS	7.980,00	7.980,00
Total					7.980,00

Por Extenso
Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais

Ad
Departamento de Compras
Determino que seja aberto o processo de compras
na modalidade C.L.
Atenciosamente, Carla Rosato Rosa
S.L.C.S., 12/06/2017

Ez 26/6



Prefeitura do Município de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls. Nº 16 Rubrica

Proc. Nº/Ano
 00000319/2017

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187- E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

Modalidade 01 - CIL - COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO - 148/2017
 Fornecedor IMA INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A

Nº/Ano 148/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Entrega dos Envelopes

Data da Abertura

Processo Nro 00000319/2017

 Chefe de Compras

Endereço RUA BERNARDINO DE SOUZA CAMPOS 42

Bairro PONTE PRETA

Cidade CAMPINAS

UF SP CEP 13041-390

Fone (19) 3755-6500

CNPJ/CPF 48.197.859/0001-69

Insc. Est/RG 244.943.445.114

Fax (19) 3755-6531

E-MAIL:

 Firma Pela Empresa

 Função

 CPF

 RG

Item	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Garantia
1	243.01.0004.0	SV					
DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO SITE - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS							

Nota:

Validade da Proposta 60 Dias Conforme § 3º do Art.64 da Lei 8.666/93

Prazo de Entrega (Dias) CONF. CONTRATO

Condição de Pagamento 5º DIA/MES SUBS

INSTRUÇÕES

- A) Solicitamos a V. (S) S. (S). Apresentar(em) dentro do prazo estipulado neste formulário o(s) preço(s) e demais condições de venda, para o(s) material(is) e/ou serviço(s) acima discriminado(s).
- B) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, SE RESERVA O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DO(S) MATERIAL (IS) DESCRIMINADO(S), OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA SEUS SERVIÇOS.
- C) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Ciente das Condições de Participação Constantes deste Documento

Processo Nro 00000319/2017

Modalidade 01 - CIL - COMPRA ISENTA DE

Recebemos:

Ciente das Condições de Participação Constantes do verso do presente

 ASSINATURA, DATA E CARIMBO

 ASSINATURA, DATA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

Fis. N°	18	Rubrica	NK
Proc. N°/Ano	319/17		

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CNPJ: 48.197.859/0001-69

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativo aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão, eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se as penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 21/06/2017 - 14:55:38

Validade: 20/08/2017

Assinatura eletrônica: 000789.043320.170621

Endereço IP: 172.23.24.206

Taxa de certidão: GRATUITA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

Fls. N°	19	Rubrica	ML
Proc. N°/Ano	319/17		

CNPJ Base: 48.197.859

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 15524785

Data e hora da emissão 21/06/2017 14:52:40

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. N°	20	Rubrica	NK
Proc. N°/Ano	319/17		

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A**
CNPJ: **48.197.859/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:20:03 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2017.

Código de controle da certidão: **0E2B.7116.C7FC.0CB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

Fis. N°	21	Rubrica	MK
Proc. N°/Ano	319/17		



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48197859/0001-69
Razão Social: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS SA
Endereço: R BERNARDO DE SOUSA CAMPOS 42 PRACA DOM BARRETO / PONTE PRETA / CAMPINAS / SP / 13041-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2017 a 12/07/2017

Certificação Número: 2017061301444299608720

Informação obtida em 21/06/2017, às 14:58:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. N°	22	Rubrica	MK
Proc. N°/Ano	319/17		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 48.197.859/0001-69
Certidão n°: 131289766/2017
Expedição: 21/06/2017, às 14:53:53
Validade: 17/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.197.859/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- Nomear a partir de 01/02/2017, a servidora Maria Cristina de Campos, matrícula nº. 108267-1, para exercer o cargo de Diretora Administrativa junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear a partir de 01/02/2017, a servidora Marisa Veraldi, matrícula nº. 117331, para exercer o cargo de Diretora Previdenciária junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear a partir de 01/02/2017, o servidor Elias Lopes da Cruz, matrícula nº. 27863-7, para exercer o cargo de Diretor Financeiro junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear os servidores abaixo eleitos para compor o Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Aldair Calixto Medeiros
Daniel Lovato
Iraní Cândida dos Santos
Kátia Maria Constâncio Caparroz
Marcelo Henrique de Paula
Margarida da Silva Calixto
Nivaldo Camilo de Campos

- Nomear os servidores abaixo eleitos para compor o Conselho Fiscal do CAMPREV.

Alexandre Augusto Ceccon
Débora Teixeira Chaves Silva
José Galdino Pereira
Robêni Baptista da Costa

- Nomear os servidores abaixo eleitos para compor a Junta de Recursos do CAMPREV.

Maria do Carmo da Silva
Nildete Salomão Lima Chiquetti

Campinas, 01 de fevereiro de 2017
JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV

COHAB
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Protocolado nº: 3067/16

Objeto: Contratação dos serviços de vigias/controladores de acesso, para as 10 unidades habitacionais construídas no Bairro Colina das Nascentes - Campinas/SP.

Prazo de Vigência: 04 meses

Contratado: INSTITUTO LIBERTY

Justificativa: Instituição brasileira dedicada à recuperação social do preso, com reputação ética-profissional e sem fins lucrativos.

Fundamento Legal: Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Preço Contratado: Valor/Homem/Hora trabalhada de R\$ 18,00

Declarado a Dispensa de Licitação pelo Senhor Diretor Presidente, em 01/02/2017.

Campinas, 02 de fevereiro de 2017
VALTER A. GREVE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

EXTRATO

Protocolo nº: 692/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 188/2016. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos (acetilcisteína e outros) mediante sistema de registro de preços. Empresa: MUNDIFARMA DIST. DE PRODS. FARM. E HOSP. LTDA - EPP. Valor: R\$ 09.500,00. Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA - ME. Valor: R\$ 62.691,42. Empresa: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME. Valor: R\$ 32.703,75. Empresa: FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 173.925,00. Empresa: PRO HEALTH DISTR. DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME. Valor: R\$ 68.593,75. Empresa: PRÓ - SAÚDE DIST. DE MED. EIRELI - ME. Valor: R\$ 3.300,00. Empresa: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP. Valor: R\$ 6.750,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 19/01/2017.

Protocolo nº: 631/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 219/2016. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material gráfico: papel sulfite, colchetes, cartolina, espirais e outros. Empresa: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP. Valor: R\$ 39.225,00. Empresa: PAPELARIA ORLY LTDA - ME. Valor: R\$ 18.110,00. Empresa: ASA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - EIRELI - EPP. Valor: R\$ 48.200,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 24/01/2017.

Campinas, 02 de fevereiro de 2017
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO Nº 910/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e de divulgação de processos em jornais de grande circulação na região metropolitana de Campinas/SP e adjacências.

Tendo em vista os elementos constantes no presente protocolo, decido por REVOGAR a Carta Convite nº 01/2017 com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Publique-se. Após a Coordenadoria de Suprimentos para as demais providências.

Campinas, 02 de fevereiro de 2017
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Fls. Nº	23	Rubrica	MK
Proc. Nº/Ano	319/17		

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2016
PROTOCOLO Nº 814/2016**

OBJETO: Registro de Preços de materiais laboratoriais (agulhas, coletores e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: 1) Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 08, 13, 34, 35, 36, 37 e 42 por não haver propostas em condições de aceitabilidade. 2) Informar que o pregoeiro declarou DESERTO o item 43 por não haver interessados na apresentação de propostas.

3) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 226/2016, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Webmed Soluções em Saúde Eireli., para o item 45 (R\$2,40).

- Cirúrgica RP Comercial Hospitalar Ltda. - EPP, para os itens 01 (R\$2,20), 02 (R\$1,90), 03 (R\$0,66), 04 (R\$0,66), 06 (R\$0,34), 09 (R\$2,20), 10 (R\$2,20) e 33 (R\$0,66).

- ITH Diagnóstica Comercial Ltda. - ME, para os itens 05 (R\$0,14), 14 (R\$0,45), 15 (R\$3,30), 16 (R\$3,569), 17 (R\$0,08), 25 (R\$0,62), 26 (R\$9,90), 27 (R\$21,38), 28 (R\$13,88), 29 (R\$26,50), 31 (R\$0,40) 32 (R\$33,00), 38 (R\$0,23), 39 (R\$0,49), 40 (R\$0,049) e 41 (R\$20,00).

- Diagnóstica Sorocaba Prods. Laboratoriais Eireli - EPP, para os itens 07 (R\$0,30), 11 (R\$2,80) 12 (R\$3,80), 18 (R\$4,50), 19 (R\$1,89), 21 (R\$1,40), 22 (R\$0,56), 23 (R\$2,50), 24 (R\$0,14) e 30 (R\$0,15).

- Sani Medicamentos Eireli - EPP, para o item 20 (R\$1,34).

- Nacional Comercial Hospitalar Ltda., para o item 44 (R\$2,20).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através do correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 02 de fevereiro de 2017
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2016
PROCESSO Nº 690/2016**

OBJETO: Registro de preços de medicamentos antibióticos (amicacina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

01) Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 07, 11, 12, 13, 15 e 16 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

02) Informar que o pregoeiro declarou DESERTOS os itens 08, 09, 10 e 14, por não haver interessados na apresentação de proposta.

03) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 180/2016, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Dupatry Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda., para os itens 01 (R\$8,70) e 04 (R\$8,70).

- Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda., para os itens 02 (R\$22,20) e 05 (R\$22,20).

- Gamacorp Hospitalar Com. de Medicamentos Ltda. - EPP, para o item 17 (R\$5,81).

- Profarm Specialty S.A., para os itens 03 (R\$295,00) e 06 (R\$295,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através do correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 02 de fevereiro de 2017
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2016

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 09h00, nas dependências da sede social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, compareceram à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme convocação, os acionistas da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, NIRE: 35.3.0003850.9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69. Representando o acionista controlador, Município de Campinas, compareceu o Sr. Silvio Roberto Bernardin, também membro do Conselho de Administração, portador do RG nº 29.663.266-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.358.638-03, devidamente munido de instrumento de procuração, elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), para todos os fins de direito e na forma da Lei. Representando o acionista, Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS, compareceu o Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romão, portador do RG nº 4.896.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 143.125.818-00. Representando o acionista, Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, compareceu o Sr. Paulo Bejjikian Giglio, portador do RG nº 6.270.353-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.915.688-03, devidamente munido de instrumento de procuração, elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76).

para todos os fins de direito e na forma da Lei. Representando a acionista, Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas, compareceu o Sr. Cláudio Quêrcia Soares, portador do RG nº 10.948.058-2 SSP/SP e do CPF nº 030.083.218-44, devidamente munido de instrumento de procuração, elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), para todos os fins de direito e na forma da Lei. Compareceram, ainda, os seguintes acionistas e membros do Conselho de Administração da Sociedade: o Sr. Michel Abrão Ferreira, portador do RG nº 36.854.176-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 694.422.906-49, o Sr. Silvío Roberto Bernardin, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.663.266-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 2.155.338.638-03, o Sr. Fábio Pagani, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.209.254-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.839.548-03 e o Sr. Paulo Sérgio de Andrade, portador do RG nº 9.660.952-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 960.899.468-34.

QUORUMDEINSTALAÇÃO: Havendo quorum legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas à fl. 44v, do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 01 (um). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por unanimidade, foram escolhidos para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes: Sr. Silvío Roberto Bernardin, representando o acionista controlador, Município de Campinas, na função de Presidente da Assembleia, que convidou a mim: Renata Felisberto, para secretariá-lo e, **MEMBROS:** Sr. Paulo Bojkian Giglio (Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC); Sr. Arly de Lara Romão (Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS); Sr. Cláudio Quêrcia Soares (Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas) e Fábio Pagani. **EDITAL CONVOCATORIO:** Foram publicados no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, nos dias 29 (vinte e nove) de julho, 02 (dois) e 03 (três) de agosto de 2016, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CADERNO EMPRESARIAL, nos dias 29 (vinte e nove) de julho, 02 (dois) e 03 (três) de agosto de 2016 e no Jornal DIÁRIO DE SÃO PAULO nos dias 29 (vinte e nove) de julho, 02 (dois) e 03 (três) de agosto de 2016. **ORDEM DO DIA:** I - Reforma do Estatuto Social da IMA; II - Eleição de membro do Conselho de Administração para exercício de mandato até 13/01/2019; e III. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE). **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes **RESOLUÇÕES:** I - Reforma do Estatuto Social da IMA - Fica reformado o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A, cuja cópia anexa é texto fiel daquele transcrito e assinado no livro de Atas das Assembleias Gerais da IMA. A reforma estatutária apresentada foi devidamente aprovada por todos os acionistas presentes, passando o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA a vigorar com a sua nova redação, conforme segue a seguir consolidado. II - Eleição de membro do Conselho de Administração para exercício de mandato até 13/01/2019 - Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 14 do Estatuto Social da IMA, o Município de Campinas indica para ocupar o cargo vago de Conselheiro de Administração, o Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.989.687-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 059.047.218-62, residente e domiciliado na Rua Eurides Fernandes, nº 100, Jardim Okita, Campinas/SP, CEP 13.043-050, estando o cargo vago desde a saída do Sr. Hamilton Bernardes Júnior, que se desligou deste Conselho de Administração na reunião realizada em 30 de maio de 2016. Os acionistas presentes aprovaram a indicação e elegeram por unanimidade de votos o novo membro do Conselho de Administração nesta AGOE. O Conselheiro ora empossado, Sebastião Sérgio Buani dos Santos, permanecerá no cargo até a posse dos sucessores, cientes mediante regular Assembleia de Acionistas, conforme determina o § 6º do artigo 15 do Estatuto Social da IMA. Na sequência, o membro do Conselho de Administração recém empossado assinou o "Termo de Posse", lavrado no Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração, em obediência ao disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/1976 e no § 1º do artigo 15 do Estatuto Social da IMA. Ato contínuo, o Presidente da Assembleia solicitou que fosse entregue a Declaração de Bens do Conselheiro de Administração ora empossado, propondo que tal apresentação seja efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da presente data, o que obteve o apoio e a aprovação unânime dos presentes. Por fim, será transferida ao Conselheiro de Administração empossado 01 (uma) ação ordinária representativa do Capital Social da IMA que, no final do mandato, será transferida ao futuro membro do Conselho de Administração ou à IMA. Consoante prevê o artigo 152 da Lei nº 6.404/1976, o Presidente informou ao Conselheiro recém empossado que foram fixados os honorários dos membros do Conselho de Administração, nos termos dispostos no Decreto nº 17.673/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP em 14 de agosto de 2012, no valor equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média atual dos membros da Diretoria Executiva da Informática de Municípios Associados - IMA, sendo que o pagamento das respectivas remunerações ficará condicionado à realização de pelo menos uma reunião mensal, independentemente do número de reuniões que tiverem ocorrido no respectivo mês. Diante da posse do citado Conselheiro, o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: Sr. Michel Abrão Ferreira (presidente do Conselho de Administração), Sr. Silvío Roberto Bernardin, Sr. Fábio Pagani, Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos, e Sr. Paulo Sérgio de Andrade (Conselheiro de Administração Independente). III. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade - O Presidente da Assembleia solicitou a ratificação dos assuntos deliberados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) realizada em 25/04/2016 que seguem discriminados, com exceção do item que se refere à Reforma do Estatuto Social da IMA, eis que já prevista no item I da pauta da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e deliberada pelos acionistas a reforma do texto do Estatuto Social da IMA, cuja cópia integral segue anexa à presente Ata, para sua consolidação: 1) **Aprovação das contas do exercício de 2015** - Foram apresentadas para deliberação dos acionistas as contas do Exercício de 2015. Os acionistas não fizeram nenhuma restrição aos números apresentados relativos às contas e resultados da IMA no exercício de 2015, que obtiveram aprovação por unanimidade de votos. Assim, fica ratificada a aprovação das contas do exercício de 2015. 2) **Destinação do Lucro Líquido e a distribuição de dividendos do Exercício de 2015** - Proposta apresentada na AGOE de 25 de abril de 2016 - conforme determinação estatutária. Do lucro apurado em 2015, foram realizadas as retenções estatutárias de: 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite previsto em lei; 5% (cinco por cento) para distribuição aos empregados a título de Participação nos Lucros da Sociedade, 5% (cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório. Foi apresentado pelo Conselho de Administração da empresa com concordância dos acionistas, depois de ouvido o Conselho Fiscal da sociedade, a proposta de que o valor de R\$ 2.404,00 (Dois mil, quatrocentos e quatro reais), referente aos dividendos, serão capitalizados na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e não pagos pela sociedade aos acionistas, e que o lucro líquido no valor de R\$ 40.864,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) igualmente serão capitalizados na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. E, diante da aprovação por unanimidade de votos da proposta

de capitalização dos dividendos e do lucro líquido no capital social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 166 da Lei nº 6.404/76, o valor do capital social da IMA fica alterado de R\$ 16.243.157,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais) para R\$ 16.286.425,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), refletindo os registros contábeis da sociedade. Os acionistas aprovaram a deliberação por unanimidade dos presentes, ficando ratificada a deliberação de Destinação do Lucro Líquido e a distribuição de dividendos do Exercício de 2015. 3) **Eleição dos Membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal** - Foram eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para preenchimento dos cargos ora vagos, para exercício de mandato de um ano pelo período de 25/04/2016 até 24/04/2017, nos termos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976. **MEMBROS EFETIVOS:** o Sr. Alexandre Eugênio Serpa, brasileiro, em união estável, empresário, portador do RG nº 13.764.540 SSP/SP e inscrito no CPF nº 025.068.568-03, residente e domiciliado na Rodovia Professor Zefirino Vaz, Km 115, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13.082-740; o Sr. Tarclício Galvão de Campos Cintra, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 8.509.673-8 SSP/SP e do CPF nº 032.742.218-13, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, nº 950, San Conrado, Sousa, Campinas/SP, CEP 13.104-082 e o Sr. Leandro Telles Salgueiro Barboni, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 25.652.723 e inscrito no CPF nº 257.366.298-52, residente e domiciliado na Rua Abolição, nº 1.000, Ap. Ipê 176 - Ponte Preta - Campinas/SP - CEP: 13.041-445. **MEMBROS SUPLENTE:** o Sr. Fabian Appel Petrait, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 10.300.066 SSP/SP e inscrito no CPF nº 044.156.878-57, residente e domiciliado na Avenida João Batista Morato do Canto, nº 956, Parque Industrial, Campinas/SP, CEP 13.031-390; Sr. José Homero Silingard, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 6.453.887-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 932.063.058-53, residente e domiciliado na Rua Benedito Cardoso, nº 33, Bloco 03, AP. 32, Vila Georgina, CEP 13.043-855 e o Sr. Reinaldo Campanholi, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 17.090.563-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 074.253.698-00, residente e domiciliado na Rua Aristeu Pereira de Castro, 61, Residencial Villa Régio, Campinas/SP, CEP 13.067-605. Os membros do Conselho Fiscal indicados, titulares e suplentes, foram eleitos por unanimidade de votos. Consoante prevê o parágrafo 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/1976, cabe a esta Assembleia fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, que deverá seguir o disposto no Decreto nº 17.673/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP em 14 de agosto de 2012, ficando a remuneração dos membros do Conselho Fiscal estipulada em 10% (dez por cento) da remuneração mensal média atual dos diretores da Informática de Municípios Associados - IMA, sendo que o pagamento das respectivas remunerações ficará condicionado à realização de, pelo menos, uma reunião mensal e que o valor da remuneração será fixo e pago por mês para cada conselheiro ou suplente, independentemente do número de reuniões que tiverem ocorrido no respectivo mês e ainda que, na hipótese de ocorrer mais de uma reunião no mês e de terem comparecido o titular e um delas e o suplente em outra(s), o valor atribuído como remuneração mensal será dividido proporcionalmente entre o número de reuniões ocorridas, e efetuado o pagamento correspondente para o conselheiro que esteve presente (titular ou suplente). Os Conselheiros Fiscais farão jus ao recebimento da gratificação natalina no valor equivalente a 10% (dez por cento) da média dos valores pagos a título de gratificação natalina (13º salário) aos Diretores da IMA, caso participem no mínimo de 11 (onze) reuniões do Conselho Fiscal no exercício financeiro. O Conselheiro que participar de menos de 11 (onze) reuniões ao longo do ano receberá o valor da gratificação natalina proporcional ao número de reuniões que compareceu. Os acionistas aprovaram por unanimidade de votos a eleição dos membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, ratificando as deliberações supra relacionadas. Finalizando, os acionistas presentes aprovaram por unanimidade de votos a integralidade das deliberações tomadas na AGOE realizada em 25 de abril de 2016, ratificando todos seus termos. Na sequência, os Acionistas ratificaram a deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária - AGO - da IMA realizada em 13 de janeiro de 2016, relativa à eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo mandato de 03 (três) anos, nos seguintes termos: Os Conselheiros de Administração farão jus ao recebimento da gratificação natalina no valor equivalente a 10% (dez por cento) da média dos valores pagos a título de gratificação natalina (13º salário) aos Diretores da IMA, caso participem no mínimo de 11 (onze) reuniões do Conselho de Administração no exercício financeiro. O Conselheiro que participar de menos de 11 (onze) reuniões ao longo do ano receberá o valor da gratificação natalina proporcional ao número de reuniões que compareceu. Os acionistas presentes ratificaram a deliberação aprovada na Assembleia Geral Ordinária da IMA, ocorrida em 13 de janeiro de 2016. Dando continuidade, o Presidente da Assembleia solicitou a ratificação da deliberação de aprovação do Quadro de Vagas da IMA com o modelo de controle por etapa de carreira, já com a nova classificação referente aos cargos amplos, que foi aprovada em reunião mensal do Conselho de Administração da IMA ocorrida em 28 de março de 2016 (28/03/2016). Os Acionistas aprovaram na íntegra a atualização do Quadro de Vagas da IMA que segue anexo, manifestando-se favoráveis ao início da vigência (a partir de abril de 2016) e aplicação para as próximas contratações e mobilidades, ratificando a deliberação aprovada pelos Conselheiros de Administração na reunião ocorrida em 28/03/2016. Questionados os presentes sobre outros assuntos a serem colocados em discussão, todos concordaram com a inexistência de demais questões a serem discutidas. **QUORUMDEDELIBERAÇÕES:** Em todas as deliberações foi observado o quorum mínimo exigido em lei, tendo as **RESOLUÇÕES:** Aprovação unânime dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE). **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente ata foi lida e aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, pelos acionistas presentes, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. A presente ata segue assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Município de Campinas
 Silvío Roberto Bernardin

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS
 Arly de Lara Romão

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC
 Paulo Bojkian Giglio

Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas
 Cláudio Quêrcia Soares

Michel Abrão Ferreira

Silvío Roberto Bernardin

Fabio Pagani
 Paulo Sergio de Andrade
 Sebastião Sérgio Buani dos Santos
 Renata Felisberto
 OAB/SP n° 164.264

Registro na JUCESP sob o número 500.062/16-0.

**ESTATUTO SOCIAL DA
 INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**

**CAPÍTULO I
 DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Município de Campinas, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal n° 4.635 de 09 de julho de 1976, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação federal aplicável às Sociedades por ações.

Parágrafo único - A sociedade tem sua sede, administração e foro na Rua Bernardo de Souza Campos, n° 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas, SP, CEP 13041-390.

Art. 2º - A sociedade tem por objeto social exercer atividades na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e outras, sem restrições de limites geográficos, destinadas às pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública, privada ou do terceiro setor, compreendendo em suas ações:

- I - Traçar diretrizes de TIC, planejar, buscar soluções, desenvolver, adaptar, implantar, operar e comercializar produtos e serviços de TIC.
- II - Planejar e realizar cursos e seminários destinados a instruir e/ou aperfeiçoar os conhecimentos profissionais de interessados.
- III - Participar como acionista de empresas do interesse do município de Campinas, quando autorizada por Assembleia ou lei especial.
- IV - Administrar a Imprensa Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal n° 6.909 de 22/01/82.
- V - Executar as seguintes atividades e serviços, dentre outras, na sua área de atuação:
 - a - processamento de dados e de microfilmagem, gerenciamento eletrônico de documentos, gerenciamento de conteúdo eletrônico, digitalizações e demais atividades afins;
 - b - desenvolvimentos, especificações, programações, customizações, assessorias, consultorias, licenciamentos, representações, manutenções, suportes, serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e demais atividades correlatas;
 - c - serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviços de provedores de acesso às redes de comunicações;
 - d - serviços de certificação digital;
 - e - locação e gestão da manutenção e reparo de equipamentos de informática e periféricos, incluindo os fornecimentos de partes, peças e acessórios utilizados nos serviços;
 - f - atendimentos, teletendimentos, distribuições automáticas de chamadas, contatos interativos, atendimentos móveis e itinerantes, telemarketing e outras atividades afins, baseadas em sistemas computacionais de informações e de telecomunicações, utilizando dados, voz, mensagens, imagens, ou outros meios;
 - g - impressões, edições e reproduções de serviços de gráfica em geral e serviços de gráfica rápida, digitalizações, plotagens, microfilmagens, cópias e demais atividades correlatas, por meios impressos, eletrônicos ou através da Internet;
 - h - revendas de equipamentos, materiais, suprimentos, partes, peças e acessórios de informática;
 - i - pesquisa e desenvolvimento no campo da TIC, de forma a manter-se continuamente como empresa inovadora e competitiva.

§ 1º - Para fins deste artigo consideram-se ainda serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) os seguintes: tratamento de informações, assessoramento técnico especializado, serviços de telecomunicações, projetos e serviços de cabearamento estruturado de redes e instalações telefônicas, elétricas, ópticas e de rádio frequência, em destaque os voltados a prédios inteligentes. Consideram-se também serviços de telecomunicações, inerentes às atividades previstas neste artigo, as transmissões, emissões ou recepções de sinais, voz, dados, imagens ou outras informações, as atividades de manutenção e operações de redes de comunicações, os acessos à Internet, correios eletrônicos e atividades afins.

§ 2º - Estão englobadas nos serviços previstos na alínea "c" do inciso V as atividades de exploração de serviços de telecomunicações outorgados pelas autoridades públicas competentes, os suportados pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Comunicação Multimídia - SCM, telemetria, acesso à Internet e serviços de voz utilizando protocolos especiais, videoconferência, dentre outros, podendo comercializar os serviços com terceiros, dentro da legislação vigente do país, bem como vender e/ou locar equipamentos e softwares que venham a ser utilizados como acesso do usuário à rede.

§ 3º - A IMA poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos neste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e administração dos serviços de atendimento ao Município de Campinas. A sociedade poderá instalar filiais, mediante autorização do Conselho de Administração e aprovação em Assembleia Geral, como meio de realizar direta ou indiretamente o seu objeto social.

§ 4º - A IMA poderá, mediante autorização legislativa para cada caso, constituir subsidiárias, beneficiando-se dos incentivos fiscais, conforme a legislação aplicável, ou sob a mesma condição e fora do âmbito do Município, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada ligada, direta ou indiretamente, à área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e à área de Telecomunicações.

**CAPÍTULO II
 DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 3º - O Capital Social é de R\$ 16.286.425,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), representado por 16.286.425 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 4º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 5º - O Município de Campinas manterá controle acionário da sociedade para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem seu capital.

Art. 6º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas.

Parágrafo único - As ações ou os documentos que as representem serão escriturais e custodiadas em uma instituição financeira.

Art. 7º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital, sem valor nominal, na proporção do número de ações que possuírem na ocasião.

§ 1º - O direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata da Assembleia que aprovou o aumento ou de avisos publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o direito de preferência tenha sido exercido, a Sociedade poderá colocar as ações com terceiros, observadas as mesmas condições oferecidas aos acionistas.

Art. 8º - O Capital Social pode também ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para a correção da expressão monetária do seu valor, observadas as condições estabelecidas neste estatuto e na Lei n° 6.404/76, no que couber.

Art. 9º - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações de acionistas que delas desejarem dispor, observadas as seguintes condições:

§ 1º - Pela aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou ainda por doação.

§ 2º - Com prévio parecer do Conselho Fiscal e examinado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Por preço de aquisição não superior ao valor unitário das ações aferido com base no patrimônio líquido, segundo o último balanço geral.

**CAPÍTULO III
 DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatoriamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes, ao término do exercício social para fins previstos em lei e neste Estatuto, e extraordinariamente, quando assim o exigirem os interesses sociais.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

§ 2º - A Assembleia Geral fixará os honorários e demais vantagens da Diretoria e as remunerações do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Art. 11 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou outro membro do Conselho de Administração que ele indicar, ou ainda, por outras formas legalmente previstas.

Art. 12 - Somente poderão participar da Assembleia, acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro de "Registro de Ações Nominativas", ficando suspensas as transferências de ações depois de publicado o Edital de Convocação respectivo.

Parágrafo único - É permitida a presença de acionistas representados por procurador, comprovada a situação deste, mediante prévia exibição do respectivo instrumento de mandato, observadas as formalidades legais.

**CAPÍTULO IV
 DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13 - São órgãos da Administração da Sociedade:

- I - Conselho de Administração; e
- II - Diretoria Executiva.

**TÍTULO I
 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14 - O Conselho de Administração como órgão de deliberação colegiado será composto de cinco (05) membros acionistas da empresa residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual, por indicação do Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da empresa, membro nato do Conselho de Administração.

§ 2º - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com o dos demais membros.

§ 3º - No mínimo 01 (uma) das vagas do Conselho de Administração, obrigatoriamente, será ocupada por conselheiro independente, declarado como tal na Assembleia que o eleger.

§ 4º - Considera-se independente o conselheiro que:

- a - não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social;
- b - não for acionista controlador, cônjuge ou parente até o segundo grau, inclusive, na linha direta, colateral ou por afinidade, do acionista controlador;
- c - não for e não tiver sido nos últimos 3 (três) anos vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador, excluindo-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa;
- d - não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Sociedade, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade;
- e - não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade;
- f - não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade;
- g - não for cônjuge ou parente até o segundo grau, inclusive, na linha direta, colateral ou por afinidade, de algum administrador da Sociedade;
- h - não receber outra remuneração da Sociedade além da do conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital; ou
- i - for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

§ 5º - Não poderá ser eleito ou designado para membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, aquele que:

- a - for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia;
- b - tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; ou
- c - tiver no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau; inclusive, demandante judicial em face da IMA, a qualquer título, ou responsável por obrigações financeiras de qualquer natureza inadimplidas junto à Sociedade.

Art. 15 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho ou livro próprio.

§ 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá (01) um voto.

§ 3º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso,

pelos votos da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração, adotadas após a aprovação da Diretoria Executiva, serão registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 6º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até a posse dos sucessores.

Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades;

II - eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições bem como destituí-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador;

III - nomear, por indicação da Diretoria Executiva, os membros da Auditoria Interna, que serão avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração;

IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre as licitações, os contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos da Diretoria;

V - convocar as Assembleias Gerais, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

VI - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

VII - examinar os processos sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, a serem submetidas à Assembleia Geral;

VIII - aprovar o Regimento Interno da Sociedade;

IX - decidir sobre eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade, inclusive com relação ao número e remuneração de comissionados, mediante proposta da Diretoria Executiva;

X - opinar sobre os casos omissos, que lhes sejam submetidos pela Diretoria Executiva, quando não forem da competência da Assembleia Geral.

Art. 17 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - aprovar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, e tomar conhecimento das operações sociais;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III - orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração.

Art. 18 - A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para a gestão de 03 (três) anos, permitida a recondução, e destituíveis a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração;

§ 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação.

§ 3º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

§ 4º - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com o dos demais membros.

§ 5º - O Conselho de Administração definirá os critérios de substituição do Diretor Presidente.

§ 6º - Sempre que ocorrer substituição por prazo superior a trinta (30) dias, o fato será devidamente registrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 19 - É assegurado aos membros da Diretoria Executiva gozo de férias anuais, proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

Art. 20 - Os membros da Diretoria Executiva farão jus à Gratificação de Natal, proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;

III - distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Regimento Interno da Sociedade;

IV - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital;

V - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, proposta de reforma do Estatuto Social, que será aprovada em Assembleia Geral;

VI - propor normas para aquisição, alienação, locação, cessão e a vinculação em garantia de bens do ativo permanente a serem submetidos ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral quando for o caso;

VII - elaborar anualmente o Relatório da Administração e, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária; e

VIII - planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados.

Art. 22 - A Diretoria Executiva poderá, após aprovação do Conselho de Administração, para fins de gestão dos negócios da IMA, em caso de necessidade comprovada, contrair empréstimos e financiamentos.

Art. 23 - O Regimento Interno da Sociedade estabelecerá a alçada de competências para as decisões do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do quadro decisorio dos empregados da Sociedade, tratando especialmente dos seguintes itens:

I - ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade;

II - abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito;

III - sacar, endossar e aceitar títulos cambiais;

IV - emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito;

V - renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos;

VI - dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade;

VII - efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos.

Art. 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade.

Art. 25 - É vedado a qualquer dos Diretores o uso gracioso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, endossos, avais, abonos e outros atos análogos praticados por liberalidade.

Art. 26 - São atribuições do Diretor Presidente:

I - representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", e autorizar prepostos;

II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;

III - nomear, exonerar para o exercício de cargo de confiança;

IV - dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais da IMA;

V - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Regimento Interno da Sociedade;

VI - assinar em conjunto com outro Diretor, os contratos a serem firmados pela Sociedade, concluídos os processos de licitações e após aprovação pelos órgãos colegiados da Sociedade, se for o caso;

VII - estabelecer estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento;

VIII - exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração; e

IX - Estabelecer prioridade de execução de serviços.

Art. 27 - Constituem atribuições de cada Diretor:

I - executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III - admitir, dispensar, promover, licenciar e punir empregados.

IV - outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único - As atribuições de cada Diretor serão detalhadas no Regimento Interno da Sociedade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

TÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/76, na que couber, composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e elegerá o seu Presidente na primeira reunião realizada após a eleição.

Art. 30 - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos membros suplentes.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua aprovação pela Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à empresa;

V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;

VI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e aprová-las, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração;

VII - exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

VIII - examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da empresa;

IX - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XI - solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos.

XII - solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§ 1º - O Conselho Fiscal será representado nas reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar relativamente a assuntos sobre os quais o Conselho Fiscal deva opinar, especialmente os descritos nos incisos II, III e VI deste artigo.

§ 2º - As atribuições e poderes conferidos por este estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da empresa.

Art. 32 - Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cujos honorários serão pagos pela IMA.

TÍTULO IV

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 33 - A Sociedade terá uma Auditoria Interna, composta por um responsável preferencialmente de seu quadro de carreira e por demais funcionários obrigatoriamente de seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e estará vinculada administrativamente ao Diretor Presidente.

§ 1º - Os membros da Auditoria Interna serão designados por meio de Resolução de Diretoria, na forma prevista no Regimento Interno da sociedade.

§ 2º - A Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar integrada por membros com conhecimento em redes, desenvolvimento de sistemas, matéria contábil, financeira, jurídica, de licitações e administrativa, de recursos humanos, experiência em análise, preparação e avaliação de demonstrações financeiras, controles internos e políticas de divulgação de informações ao mercado.

§ 3º - O responsável pela Auditoria Interna não poderá acumular outras funções administrativas na Sociedade, concomitantemente com a função de auditor.

Art. 34 - Compete à Auditoria Interna:

I - assessorar, orientar, acompanhar e avaliar e opinar sobre os atos de todas as gerências que compõem o organograma da empresa, objetivando a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade, propondo ao Conselho de Administração medidas que julgar cabíveis;

II - acompanhar a adoção das medidas recomendadas pelo Conselho de Administração;

III - Estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos das áreas administrativas e técnicas, colaborando para a redução das possibilidades de erros e eliminação de atividades que não agregam valor para a companhia;

IV - Acompanhar e avaliar a efetiva execução dos contratos firmados pela Sociedade com fornecedores e clientes.

V - Promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal;

VI - Cumprir rigorosamente a NBC - TI 01 - Auditoria Interna, aprovada pela Resolução 986/2003 e demais resoluções e alterações publicadas durante o exercício da atividade.

VII - assessorar os Conselhos de Administração e Fiscal, nos assuntos de sua competência;

VIII - Acompanhar os processos licitatórios de clientes e fornecedores de todas as modalidades, sua dispensa ou inexigibilidade, e execução dos contratos deles decorrentes.

Parágrafo único - Os relatórios produzidos pela Auditoria Interna serão sempre encaminhados para análise da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Art. 35 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será realizada a elaboração das seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração do Resultado;
- III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- IV - Demonstração do Fluxo de Caixa;
- V - Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

Parágrafo único - Até o final do mês de março de cada ano, a Diretoria colocará à disposição da Acionista majoritária e do Conselho de Administração, o Relatório da Administração, acompanhado das demonstrações contábeis e notas explicativas enumeradas neste artigo, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes.

Art. 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Art. 37 - Realizadas as necessárias amortizações previstas no artigo anterior, do lucro líquido apurado serão deduzidos:

- I - 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir o limite máximo estabelecido por Lei;
- II - 5% (cinco por cento) para distribuição aos empregados à título de Participação nos Lucros e Resultados da Sociedade;
- III - 5% (cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório;

1º - Poderá a Diretoria Executiva propor ao Conselho de Administração para deliberação em Assembleia Geral Ordinária, a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, podendo esta deliberar distribuí-los aos acionistas ou incorporá-lo ao capital social da empresa.

§ 2º - Caberá aos acionistas deliberar em Assembleia Geral Ordinária sobre o efetivo recebimento dos dividendos obrigatórios ou incorporação ao capital social da empresa.

§ 3º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 4º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, findo o período de 1 (um) ano contado do prazo em que tenham sido disponibilizados aos acionistas.

**CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 38 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, fixando as respectivas remunerações.

Parágrafo único - Depois de efetuado o pagamento das dívidas e o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39 - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, por esta deter a maioria acionária.

Art. 40 - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Art. 41 - As publicações previstas em lei e neste Estatuto serão feitas pelo Diário Oficial do Município e, quando necessárias, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizadas na Internet.

Art. 42 - Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os Administradores.

§ 1º - A remuneração do empregado que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.

§ 2º - Na hipótese de a remuneração do empregado exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.

Art. 43 - O regime jurídico de contratação dos trabalhadores da empresa é o da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, em conformidade com o Art. 173, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 44 - Para a investidura nos cargos da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os respectivos membros deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse.

§ 1º - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada anualmente e também em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio.

§ 2º - Para fins do disposto no "caput" deste artigo poderá ser apresentada cópia da declaração de bens oferecida ao Ministério da Fazenda quando da declaração de Ajuste Anual Imposto de Renda.

§ 3º - As declarações serão entregues à Gerência Jurídica, que se encarregará da sua guarda.

Art. 45 - Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas:

- I - estejam em mora para com a Administração Municipal;
- II - tenham causado prejuízo à IMA ou seja-lhe devedores;
- III - tenham liquidado seus débitos junto à IMA depois de cobrança judicial; ou
- IV - tenham participado na qualidade de sócio administrador de empresas ou sociedades que, nos cinco anos anteriores, estiverem em situação de inadimplência para com a IMA;

Art. 46 - Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º - A IMA, por intermédio de sua Consultoria Jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos seus Dirigentes e Conselheiros, presentes e passados, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa;

§ 2º - A garantia prevista no § 1º estende-se aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação da Diretoria Executiva da IMA. Município de Campinas Sílvio Roberto Bernardin Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS Arly de Lara Romão Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC Paulo Bojikian Giglio Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas Cláudio Quêrcia Soares Michel Abrão Ferreira Sílvio Roberto Bernardin Fábio Paganí Paulo Sérgio de Andrade Sebastião Sérgio Buani dos Santos Renata Felisberto OAB/SP nº 164.264.

**PROPOSTA
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA**

DATA: 11/03/2016 (CARGOS PROVIDOS)

QUADRO DE PESSOAL					
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS - ATUALIZADO 08/03/2016	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
ADVOGADO JR	1		1	1	0
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR, PL E SR	33		33	29	4
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR, PL, SR	152		152	132	20
ASSISTENTE I, II, III, IV	654		654	577	77
ASSISTENTE SOCIAL JR, PL, SR	1		1	1	0
AUDITOR PL, SR	1		1	0	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EXTINGUIR NA VACÂNCIA)	1		1	1	0
AUXILIAR GRÁFICO (EXTINGUIR NA VACÂNCIA)	1		1	1	0
AUXILIAR GRÁFICO I - ACABAMENTO (EXTINGUIR NA VACÂNCIA)	2		2	1	1
DIGITADOR I (EXTINGUIR NA VACÂNCIA)	2		2	2	0
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES PL, SR	6		6	5	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA PL, SR	2		2	1	1
JORNALISTA JR, PL, SR	1		1	1	0
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL I, II	4		4	4	0
TECNICO DE INFORMAÇÃO I (EXTINGUIR NA VACÂNCIA)	1		1	1	0
TÉCNICO EM ARTES DIGITAIS I, II, III, IV	4		4	4	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I, II, III	7		7	5	2
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO I, II	1		1	1	0
TÉCNICO GRÁFICO (EXTINGUIR NA VACÂNCIA)	1		1	1	0
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I, II, III, IV	95		95	62	33
TOTAL	970		970	830	140

CARGOS COMISSIONADOS					
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
ASSESSORES		33	33	30	3
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		1	1	1	0
DIRETOR TÉCNICO		1	1	1	0
DIRETOR PRESIDENTE		1	1	1	0
GERENTES		14	14	13	1
TOTAL	0	50	50	46	4
TOTAL GERAL	970	50	1020	876	144

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (INDICAR O TOTAL DE CARGOS CRIADOS)

A - QUADRO PERMANENTE (INDICAR O TOTAL DE CARGOS EXISTENTES)
B - CARGOS EM COMISSÃO

*OBS: OS CARGOS DE "GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" SUBSTITUIU O CARGO DE "GERENTE DE NOVOS NEGÓCIOS" E O CARGO DE "GERENTE LEAN" SUBSTITUIU O CARGO DE "GERENTE DE SUPRIMENTOS"

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL:

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

CADASTRAMENTO DE NOVOS FORNECEDORES

A SANASA, com base no artigo 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados em participar de certames licitatórios que está aberta, a qualquer tempo, a obtenção do Certificado de Registro Cadastral ou a sua renovação, com apresentação dos documentos previstos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93. Torna igualmente público que está permanentemente recebendo cadastros de ME/EPP para efeito do disposto no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 147/2014. Os interessados poderão consultar o site www.sanasa.com.br, 'seja um fornecedor' ou para maiores informações F: (19) 3735.5348.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/7 - prestação de serviços operacionais de tratamento de lodos gerados nos decantadores, filtros do sistema de tratamento de água de ETA, desarenadores e poços de sucção de água bruta da captação do rio Capivari, incluindo destinação final. Fica REABERTO o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 17.02.2017 e início da disputa de preços dia 17.02.2017 às 9h. A informação dos dados para acesso e o novo edital poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Carta - CSA nº 002/2017

A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA vem, através da presente, informar aos fabricantes/fornecedores nacionais e internacionais, que tenham interesse em participar de processos licitatórios para fornecimento de materiais estratégicos pertencentes aos segmentos de mercado abaixo relacionados, que a SANASA iniciou o processo de Qualificação de Materiais e Equipamentos, que estará permanentemente aberto, onde os procedimentos necessários para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica - ACT estão disponíveis no site da SANASA.

<http://www.sanasa.com.br> - menu: Licitações/Qualificação de Materiais e Equipamentos

Contato: Eng.º Oséias Nery e-mail: insp.materiais@sanasa.com.br;
Telefone: +55(19) 3735-5582 / 3735-5242

SEGMENTOS DE MERCADO

-TUBO PVC 6,3 PBA 1 MPA JEI/JERI DN 50 A DN 100 NBR 5647-1;
-TUBO PVC OCRE PAREDE MACIÇA JEI/JERI DN 100 A DN 400 NBR 7362-1;
-TUBO PVC DEFOFO JEI/JERI 1 MPA DN 150 DN 200 E DN 250 NBR 7665;
-TAMPÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE B125 DN 300 NBR 10160
-TAMPÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE D400 DN 600 NBR 10160
-TAMPÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE D400 DN 900 NBR 10160

Atenciosamente,

Ricardo Luis Fiorio

Gerencia de Logística de Materiais e Inspeção

Paulo Jorge Zeraik

Directoria Administrativa

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 29/2016

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços N.01/2017, decorrente do Pregão Eletrônico N. 29/2016, cujo objeto consiste na aquisição de PROTETOR SOLAR FPS 60. Os preços e as especificações estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes>, Protocolo N. 7.287/2016, VIGÊNCIA: 18/01/2017 à 17/01/2018, com os respectivos fornecedores:

ATA N. 01/2017: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME CNPJ 11.768.299/0001-45, vencedora do Lote único, com Ata de Registro de Preço sendo que para o item 01o valor de R\$21,88 a unidade Protetor Solar 120 gr, item 02 o valor de R\$ 200,00 a unidade Protetor Solar de 2 Kg, Com Ata no total anual de: R\$ 25.579,20.

Campinas, 02 de Fevereiro de 2017
ENIVAL ALVES FERREIRA
PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOEIRO

Fls. N°	Rubrica
Proc. N°/Ano	

28 194
3/19/17

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

1) Turno único de discussão e votação do parecer contrário da Comissão de Constituição e Legalidade ao Projeto de Lei Complementar nº 11/16, Processo nº 221.455, de autoria dos senhores Luiz Rossini e Zé Carlos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Campinas realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados dos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências.

2) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 505/12, Processo nº 212.288, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 6.410, de 12 de março de 1991, que "dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 88/14, Processo nº 216.157, de autoria do senhor Carmo Luiz, com emenda, que obriga afixação de placas de alerta nas portas de elevadores dos shopping centers no município de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e à emenda.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 186/16, Processo nº 222.171, de autoria do Prefeito Municipal, que denomina Centro de Cultura Caipira e Arte Popular os espaços que especifica e dá outras providências. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 200/16, Processo nº 222.284, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que denomina Avenida José dos Santos Marques uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 219/16, Processo nº 222.501, de autoria do senhor Jorge Schneider, que denomina Praça Isabel Berenguel uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

7) Matérias adiadas de Reunião anterior.

8) Discussão e votação de ata.

9) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 02 de fevereiro de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2017, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 2403/16, devidamente aprovado:

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 177/16, Processo nº 222.941, de autoria do senhor Carmo Luiz, que concede o Título de Cidadão Campineiro ao senhor Langox Rajer.

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 9/17, devidamente aprovado:
2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/17, Processo nº 222.975, de autoria do senhor Carmo Luiz, que concede Medalha Arautos da Paz ao Preleitor Sênior José Moraes Longo.

Incluído na pauta a Requerimento nº 58/17, nos termos do § 1º do art. 144 do Regimento Interno:

3) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 201/16, Processo nº 222.285, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibições com legendas para deficientes auditivos nas salas de cinema do Município. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 206/16, Processo nº 222.323, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que denomina Avenida Alberto Monteiro de Carvalho e Silva uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 221/16, Processo nº 222.503, de autoria do senhor Luiz Rossini, que denomina Praça Manoel Lucio da Silva uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

6) Matérias adiadas de Reunião anterior.

7) Discussão e votação de ata.

8) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 02 de fevereiro de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2016/171.0

Processo nº 24.880/2016 - Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Campinas, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, CNPJ: 59.952.259/0001-85 e a Câmara dos Deputados, CNPJ: 00.530.352/0001-59. - Objeto: Adoção de ações conjuntas visando à transmissão da rede de TV digital na cidade de Campinas-SP. - Fundamento legal: art. 116 da Lei 8.666/93 - Vigência: prazo indeterminado.

Fis. N°	29	Rubrica	nk
Proc. N°/Ano	319/17		

- MedImport Comércio de Prod. Hospitalares Eireli - EPP, para os itens 01 (R\$15,70), 02 (R\$14,44), 03 (R\$15,70), 04 (R\$49,20) e 05 (R\$49,20).
- VC Center Paulista Ltda. - ME, para os itens 04 (R\$49,20) e 05 (R\$49,20).
- Lífemédica Com. de Mat. Méd. e Hospitalares Ltda. - EPP, para o item 07 (R\$1,275).
- Max Medical Com. de Prod. Méd. e Hospitalares Ltda., para o item 11 (R\$78,90).
- Medi House Ind. e Com. de Prod. Cir. e Hospitalares Ltda., para o item 06 (R\$0,94).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017
PROCESSO Nº 83/2017

OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (bico aspirador, sonda retal e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 42/2017, adjudicando o objeto em epígrafe, a empresa abaixo especificada:**

- Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda., para o item 01 (R\$6,17).
 - Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cir. e Hosp. Sociedade Ltda., para os itens 02 (R\$0,82), 03 (R\$0,82), 04 (R\$1,183), 05 (R\$1,183) e 06 (R\$15,30).
- O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017
PROCESSO Nº 36/2017

OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (cateteres diversos e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 43/2017, adjudicando o objeto em epígrafe, a empresa abaixo especificada:**

- Rosicler Cirúrgica Ltda. - EPP, para o item 02 (R\$130,00).
 - Cotação Comércio Repres. Imp. Exp. Ltda., para o item 03 (R\$50,00).
- O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
PROCESSO Nº 140/2017

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses (ortopedia, urologia e neurologia), padronizados pela Tabela SUS, mediante o Sistema de Registro de Preços. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 49/2017, adjudicando o objeto em epígrafe, a empresa abaixo especificada:**

- Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli - ME, para o item 01 (R\$126,00).
- Enfermed Comércio de Materiais Médico-Hospitalares Ltda. - EPP, para o item 02 (R\$469,90).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017
PROCESSO Nº 168/2017

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses (vasculares angiográficas e terapêuticas), não padronizados pela tabela SUS, mediante o Sistema de Registro de Preços. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

- 01) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 12, 14, 70 e 86 por

não haver propostas em condições de aceitabilidade e **DESERTOS** os itens 13, 15, 16, 17, 71, 72, 73 e 87 por não haver interessados na apresentação de proposta.

02) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 57/2017, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:**

- Planção Médico Empreendimentos Ltda., para os itens 18 (R\$62,00), 19 (R\$62,00), 22 (R\$62,00), 23 (R\$62,00), 24 (R\$53,30), 25 (R\$53,30), 32 (R\$52,00), 33 (R\$52,00), 34 (R\$52,00), 35 (R\$52,00), 37 (R\$52,00), 39 (R\$52,00), 40 (R\$52,00), 41 (R\$52,00), 43 (R\$52,00), 45 (R\$52,00), 46 (R\$52,00), 47 (R\$52,00), 48 (R\$52,00) e 49 (R\$52,00).
- Gadali Medical Com. de Prod. Médico-Hospitalar Ltda. - ME, para os itens 20 (R\$45,00), 21 (R\$45,00), 50 (R\$45,00), 51 (R\$45,00), 54 (R\$45,00), 55 (R\$45,00), 58 (R\$80,00), 59 (R\$80,00), 62 (R\$11,10), 63 (R\$11,10), 64 (R\$750,00), 65 (R\$750,00), 66 (R\$899,00), 67 (R\$899,00), 68 (R\$780,00), 69 (R\$780,00), 76 (R\$1.190,00) e 77 (R\$1.190,00).

- Angiomédical Com. de Produtos Médicos Ltda., para os itens 80 (R\$1.100,00), 81 (R\$1.100,00), 82 (R\$600,00) e 83 (R\$600,00).

- Biomedical Prod. Científicos Méd. e Hospitalares S.A., para os itens 06 (R\$126,00), 07 (R\$126,00), 08 (R\$126,00), 09 (R\$126,00), 26 (R\$99,00), 27 (R\$99,00), 28 (R\$110,00), 29 (R\$110,00), 30 (R\$85,00), 31 (R\$85,00), 36 (R\$60,00), 37 (R\$60,00), 42 (R\$60,00), 43 (R\$60,00), 52 (R\$90,00), 53 (R\$90,00), 56 (R\$700,00), 57 (R\$700,00), 60 (R\$45,00), 61 (R\$45,00), 74 (R\$10.200,00), 75 (R\$10.200,00), 78 (R\$950,00) e 79 (R\$950,00).

- Biotronik Comercial Médica Ltda., para os itens 05 (R\$850,00), 10 (R\$550,00), 11 (R\$550,00).

- Syncrofilm Distribuidora Ltda., para os itens 01 (R\$R\$14.623,23), 02 (R\$4.611,94), 03 (R\$14.623,23) e 04 (R\$4.611,94).

- Braille Biomédica Ind. Com. e Representações Ltda., para os itens 84 (R\$854,99) e 85 (R\$854,99).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 014/2016

Pregão Eletrônico Nº 027/2015 - Processo Licitatório Nº 044/2015

Finalidade: Supressão de objeto e prorrogação de vigência contratual.

EMPRESA: COPIMAO DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ nº. 00.946.478/0001-09. **OBJETO:** Contratação de serviço de execução e gerenciamento de impressões - "outsourcing de impressões" - com cessão de uso de equipamentos, softwares e materiais consumíveis, incluindo suporte técnico e manutenção. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.037,20 (trinta e seis mil e trinta e sete reais e vinte centavos). **VIGENCIA:** A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/04/2017. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais inicialmente acordadas nos termos do Edital.

28 de abril de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, REALIZADA AOS 30 DE JANEIRO DE 2017

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 16h00, na sala da Diretoria Presidência da IMA, situada no primeiro andar, na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Bairro Ponte Preta, em Campinas/SP, reuniram-se por convocação feita nos termos Estatutários, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, NIRE: 353.0003850-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69: Srs. Michel Abrão Ferreira, Presidente do Conselho de Administração, Silvio Roberto Bernardin, Sebastião Sérgio Buani dos Santos, Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Gamero e Paulo Sérgio de Andrade. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Devidamente convocados pelo atual Presidente do Conselho de Administração, Sr. Michel Abrão Ferreira, conforme disposições estatutárias vigentes para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Encerramento das atividades de Manutenção de Computadores;** **2. Encerramento das atividades da Gráfica;** **3. Finanças: a. Resultado econômico dezembro e acumulado 2016; b. Fluxo de caixa realizado 2016 (12+0); c. Fluxo de caixa planejado 2017 (0+12); d. Ações para redução de custos; e. Orçamento 2017 (Econômico);** **4. Outros assuntos de interesse da Sociedade - As deliberações foram discutidas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes.** **5. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade:** Negociação referente ao aluguel do imóvel da sede da IMA - Os Conselheiros concordaram com a proposta e sugeriram que se inicie negociação com os proprietários do imóvel para redução do valor do aluguel mensal, desconto no valor da parcela mensal do aluguel para as reformas necessárias e aumento da vigência do período de locação. Próximo assunto: **Destituição do Diretor Técnico da IMA:** O Sr. Presidente do Conselho propôs a destituição do Sr. Márcio Fernando Correa Ricardo do cargo de Diretor Técnico a partir de 31 de janeiro de 2017, mantendo-se vigente e ininterrupto o contrato de trabalho e devendo retornar ao cargo de carreira de Analista de Tecnologia da Informação Sênior. Os Conselheiros de Administração concordaram com o pedido de destituição do cargo de Diretor Técnico do Sr. Márcio Fernando Correa Ricardo, sem ressalvas. Na sequência, os Conselheiros agradeceram ao Sr. Márcio Fernando Correa Ricardo pelas atividades desenvolvidas durante o período em que exerceu o cargo de Diretor Técnico, que retribuiu o agradecimento a todos e após se retirou da sala. Indicação do Novo Diretor Técnico da IMA: Dando continuidade, o Sr. Presidente do Conselho de Administração indicou para assumir o cargo de Diretor Técnico da IMA a partir de 01 de fevereiro de 2017, o Sr. Leandro Telles Salgueiro Barboni. A indicação foi votada e aprovada pelos Conselheiros de Administração por unanimidade de votos, declarando eleito, na forma do artigo 143 da Lei 6.404/1976 e no artigo 18 do Estatuto da IMA, o Sr. LEANDRO TELLES SALGUEIRO BARBONI, para o exercer o cargo de Diretor Técnico da IMA. O Diretor Técnico ora eleito, Sr. Leandro Telles Salgueiro Barboni, declarou que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, não havendo qualquer outro impedimento legal para o exercício das atividades do cargo. O mandato do novo Diretor Técnico eleito terá início na data

de 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no artigo 18 do Estatuto da IMA. O Sr. Presidente declarou evidentemente empessoado o recém eleito Diretor Técnico que assinou de imediato o competente "Termo de Posse", em obediência ao disposto no artigo 149 da Lei 6.404/1976 e no parágrafo 2º do artigo 18 do Estatuto da IMA. O Diretor Técnico eleito e o Diretor destituído deverão apresentar a Declaração de Bens em até 30 (trinta) dias, contados desta data, conforme deliberação e aprovação unânime dos Conselheiros de Administração. Os Conselheiros parabenizaram o Sr. Leandro Telles Salgueiro Barboni pela posse no cargo de Diretor Técnico da IMA, que retribuiu o agradecimento. Próximo assunto: Criação da Gerência de Governança Corporativa e Compliance: Na sequência, o Sr. Fernando Garnero propôs ao Presidente do Conselho de Administração e demais Conselheiros a criação da Gerência de Governança Corporativa e Compliance com status de Diretoria, sendo que futuramente tal Gerência poderá se tornar uma Diretoria independente. Os Conselheiros aprovaram a proposta de criação da Gerência de Governança Corporativa e Compliance que será gerenciada a partir de 01 de fevereiro de 2017 pelo Sr. Márcio Fernando Correa Ricardo. Finalizando, o Sr. Leandro Telles sugeriu que as atas do Conselho de Administração, a partir do próximo mês, seja inserida e assinada no sistema eletrônico de informação - SEI. Os Conselheiros concordaram com a proposta e deliberaram que as atas sejam inseridas no SEI. Na sequência, o Sr. Presidente do Conselho indagou aos presentes sobre outros assuntos de interesse da sociedade a serem discutidos e não havendo manifestação os trabalhos foram encerrados. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram discutidas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais manifestações, encerraram-se os trabalhos. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente ata foi lida, aprovada e assinada em Livro próprio pelos Conselheiros e demais presentes.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE SEBASTIÃO
SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
FERNANDO E. M. DE C. GARNERO
MÁRIO ARMANDO G. GUERREIRO
LEANDRO TELLES SALGUEIRO BARBONI MÁRCIO F. CORREA
RICARDO
RENATA FELISBERTO
OAB/SP nº 164.264
Campinas, 30 de janeiro de 2017

SANASA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/42 - Objeto: Aquisição de botinas, sapatos e tênis de segurança. Comunicamos a homologação do objeto do pregão às empresas: WL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Lote 1: valor total de R\$ 46.939,50 e BOMPEL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA; Lote 2: valor total de R\$ 21.996,00 e Lote 3: valor total de R\$ 4.321,10 pelo período de 12 (doze) meses.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n. 2017/63 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA SOLDADORES. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/5/2017 e início da disputa de preços dia 19/5/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO
Aditamento n. 2 ao Contrato n. 2015/6067; Contratada: Itajuba Const. Civil e Mecânica Ltda; CNPJ: 48.641.914/0001-68; Objeto: execução obras ampliação sist. esg. sanitária Sola de campina, Satélite Iris II e III; Prorrogação e Prazo Execução: até 27/09/2017. Aditamento n. 2 ao Contrato n. 2014/6060; Contratada: Mari Olívia Kfourí Ribeiro ME; CNPJ: 05.362.922/0001-62; Objeto: prest. scr. novas licenças, atualização, manut. suporte e consultoria sw Sésamo; A Atualização integral do sistema em funcionamento que contempla o banco de dados passa de ORACLE para o sistema Microsoft SQL. Aditamento n. 4 ao Contrato n. 2013/5647; Contratada: Centro Integrado de Diagnóstico Ltda; CNPJ: 67.167.387/0001-46; Objeto: prest. ser. médico de tomografia computadorizada; Prorrogação. Vig.: 12 meses a partir de 02/05/2017.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/47 - Objeto: Aquisição de papel higiênico. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo menor preço total por lote à empresa: MANIFESTO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Lote 1: R\$ 6.190,40 e Lote 2: R\$ 65.252,00 pelo período de 12 (doze) meses.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
Pregão n. 2017/60 - Eletrônico. Objeto: Prestação de serviços de seguro com cobertura de danos contra terceiros para veículos da frota da SANASA, com assistência 24 horas (guincho). Tendo em vista alterações no edital, fica prorrogada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 15/05/2017, às 8h e início da disputa de preços dia 15/05/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EDITAL Nº 05/2017
REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL
Através do presente edital, originado do protocolo nº 2527/2017, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e peritos abaixo indicados, ficam CONVOCADOS a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme Artigo 1º do Decreto nº 6431/81 que alterou o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento

dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.
Quadra: 31M (trinta e um - menor)
Sepulturas: 001 a 72
Sepultados no período de 09/05/2013 a 08/08/2013.
Campinas, 26 de abril de 2017
ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2017
O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,
Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,
RESOLV E:
I - Designar o servidor RUBENS COSTA JÚNIOR para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2017, cujo objeto é o fornecimento de recortes eletrônicos, por meio de correio eletrônico e "web site", de publicações dos Diários Oficiais, inclusive Tribunal de Contas, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas com a empresa ALERTE - Automação de Lettura e Recortes de Diários Oficiais Ltda. - ME, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.
II - O servidor ora aqui designado será responsável pelo envio da ordem de serviços, bem como pelo recebimento dos serviços, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.
III - O servidor responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.
IV - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios no aproximado a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou nova contratação.
V - Designar o servidor JOSÉ EDUARDO LEITE JÚNIOR para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.
VI - Designar o servidor LUÍS ANTONIO NASCIMENTO SILVA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.
VII - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.
VIII - De-se ciência.
IX - Publique-se.
X - Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017.
RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 25.228/2017

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, objetivando a inscrição de servidor no curso "Gestão de Frota de Veículos".
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global do contrato é de R\$ 2.286,50 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.
Campinas, 02 de maio de 2017
RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas - SINFPOL
O Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas, com CNPJ 71.754.519/0001-03, por seu representante legal, CONVOCA todos os membros integrantes da categoria para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 04/05/2017 às 17h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus associados, ou às 17h30, em segunda convocação, com qualquer número, na sede da Câmara Municipal de Campinas, localizada na Av. Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para discussão e deliberação sobre a seguinte PAUTA: 1 - Alterações nas Resoluções 885, 886 e 894 e na Lei 14.759; 2 - Contratação de funcionário; 3 - Apresentação das contas do primeiro trimestre.
Campinas, 27 de abril de 2017
GUILHERME HENRIQUE NAKAMOTO
Presidente do Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas

Hildebrando Alves de Oliveira - Assessor Administrativo II - 12/01/2017
Daniel Antonio Maccaroni - Assessor Jurídico I - 13/01/2017
Fernando de Carvalho - Assessor de Diretoria - 30/01/2017
Guilherme Vieira Padovani - Assessor Técnico IV - 30/01/2017
Luiz Galdino Martins Marques - Assessor Técnico III - 30/01/2017
Campinas, 03 de fevereiro de 2017

VALTER A. GREVE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 02 ao Contrato nº 018/2015 - Protocolo nº 061/2014 - Pregão Presencial nº 014/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: BR CONNECTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 02.423.535/0001-09 - Objeto do Aditamento: alteração da denominação social e do endereço da Contratada para BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA, com sede à Avenida Engenheiro Francisco Pitta Brito nº 779, cj 32, Lado A, Parte I, 3º andar, Santo Amaro, São Paulo / SP - CEP: 04753-080 - Sem ônus - Data de assinatura: 02/02/2017.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MATA SANTA GENEBRA

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/190/00133

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RECARGA DE

CARTUCHOS LTDA ME

CNPJ: 12.214.754/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS

DATA DO ENCERRAMENTO: 10/11/2016

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017.

Campinas, 07 de fevereiro de 2017

THIAGO DE MORAES FERRARI

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

EXTRATO

Protocolo nº: 568/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 213/2016. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de guardanapo de papel, tipo TV 14x14 cm e outros. Empresa: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO-ME. Valor: R\$ 14.340,00. Empresa: ANA VALERIA TONELLOTTI - EPP. Valor: R\$ 86.967,56. Empresa: DARQUIMA PROD. PARA LIMPEZA-EPP. Valor: R\$ 13.337,38. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 18/01/2017.

Protocolo nº: 693/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 186/2016. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos (alopurinol, captopril e outros) mediante sistema de registro de preços. Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME. Valor: R\$ 6.856,73. Empresa: ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP. Valor: R\$ 13.999,96. Empresa: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME. Valor: R\$ 10.530,00. Empresa: CRESPIM E ALMEIDA LTDA - EPP. Valor: R\$ 26.220,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 19/01/2017.

Protocolo nº: 212/2016. Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2016. Termo de Contrato. Contratada: BOLLIMP COM. EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA. CNPJ nº: 05.535.945/0001-21. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza hospitalar, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes com materiais e equipamentos necessários para adequadas condições de salubridade e higiene do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. Valor do Contrato: R\$ 2.640.000,00. Assinatura: 07/02/2017.

Protocolo nº: 860/2016. Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2016. Termo de Contrato. Contratada: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº: 57.202.418/0001-07. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para locação de 02 equipamentos para avaliação de coagulação sanguínea com fornecimento de reagentes para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. Valor do Contrato: R\$ 2.640.000,00. Assinatura: 26/01/2017.

Protocolo nº: 865/2015. Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2015. Termo de Aditamento. Contratada: OMEGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº: 58.981.366/0001-79. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por até 03 (três) meses, contados a partir de 01/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 811.121,40. Assinatura: 31/01/2017.

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, REALIZADA AOS 12 DE JANEIRO DE 2017.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 16h00, na sala da Diretoria Presidência da IMA, situada no primeiro andar, na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Bairro Ponte Preta, em Campinas/SP, reuniram-se, extraordinariamente, por convocação feita nos termos Estatutários, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

- IMA, NIRE: 35.3.0003850.9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69: Srs. Michel Abrão Ferreira, Presidente do Conselho de Administração, Sílvia Roberto Bernardin, Sebastião Sérgio Buani dos Santos e Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero, membros do Conselho de Administração, ausente o Sr. Paulo Sérgio de Andrade. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Devidamente convocados pelo atual Presidente do Conselho de Administração, Sr. Michel Abrão Ferreira, conforme disposições estatutárias vigentes para deliberarem sobre o seguinte assunto: **Posse do Diretor Administrativo Financeiro.** Observada a presença de quorum legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Michel Abrão Ferreira, Presidente do Conselho de Administração. Além dos membros do Conselho de Administração, esteve presente na reunião a Sra. Renata Felisberto, Assessora Jurídica Coordenadora da IMA. O Sr. Presidente declarou instalada a reunião convidando a mim, Renata Felisberto, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente do Conselho de Administração indicou para assumir o cargo atualmente vago de Diretor Administrativo Financeiro da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, o Sr. MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO. A indicação foi votada e aprovada pelos Conselheiros de Administração por unanimidade de votos, declarando eleito, na forma do artigo 143 da Lei 6.404/1976 e do artigo 18 do Estatuto da IMA, o Sr. MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 10944457 SSP/SP e do CPF nº 081.959.238-28, residente e domiciliado na cidade e comarca de Campinas/SP, na Avenida Júlio de Mesquita, nº 1.054, AP. 3B, Cambuí, CEP: 13025-061, para o exercer o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. O Diretor ora eleito, Sr. MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, declarou que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, não havendo qualquer outro impedimento legal para o exercício das atividades do cargo. O mandato do novo Diretor Administrativo Financeiro eleito terá início em 12 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no artigo 18 do Estatuto da IMA. O Sr. Presidente declarou devidamente empossado o recém eleito Diretor Administrativo Financeiro que assinou de imediato o competente "Termo de Posse", em obediência ao disposto no artigo 149 da Lei 6.404/1976 e no parágrafo 2º do artigo 18 do Estatuto da IMA. Informou, ainda, que a remuneração do Diretor Administrativo-Financeiro seguirá as regras que se encontram detalhadamente dispostas na Ata da AGO/E da IMA realizada as 09h00 do dia doze de janeiro de 2017. O Diretor Administrativo Financeiro eleito deverá apresentar a Declaração de Bens em até 30 (trinta) dias, contados desta data, conforme deliberação e aprovação unânime dos Conselheiros de Administração. Os Conselheiros parabenizaram o Sr. Mário Armando Gomide Guerreiro pela posse no cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, que retribuiu o agradecimento. O Sr. Presidente indagou aos presentes a respeito de outros assuntos de interesse da sociedade a serem discutidos e, não havendo manifestação, os trabalhos foram encerrados. **QUORUM DE DELIBERAÇÃO:** A deliberação tomada na presente reunião foi aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais manifestações, encerraram-se os trabalhos. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente ata foi lida, aprovada e assinada em Livro próprio pelos Conselheiros e demais presentes.

Michel Abrão Ferreira

Sílvia Roberto Bernardin

Sebastião Sérgio Buani dos Santos

Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero

Mário Armando Gomide Guerreiro

Renata Felisberto

OAB/SP nº 164.264

JUCESP: Certifico o registro sob o número 72.006/17-1 em 06/02/2017. Flávia R.

Britto Gonçalves - Secretária Geral.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, REALIZADA AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (21/12/2016), às 09h00, na sala da Diretoria Presidência da IMA, situada no primeiro andar, na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Bairro Ponte Preta, em Campinas/SP, reuniram-se, por convocação feita nos termos Estatutários, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69, NIRE: 35.3.0003850.9: Srs. Michel Abrão Ferreira, Fábio Pagani, Sílvia Roberto Bernardin, Sebastião Sérgio Buani dos Santos e Paulo Sérgio de Andrade. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Devidamente convocados pelo Sr. Presidente do Conselho, Michel Abrão Ferreira, conforme disposições estatutárias vigentes para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Resumo das realizações em 2016; 2. Finanças: a. Demonstração do resultado - novembro de 2016, b. Fluxo de caixa 2016 (11+01), c. Ações para redução de custos - 2017; 3. Outros assuntos de Interesse da Sociedade - Observada a presença de quorum legal, o Presidente do Conselho, Sr. Michel Abrão Ferreira, assumiu a presidência dos trabalhos. Além dos membros do Conselho de Administração, estiveram presentes à reunião o Sr. Paulo Zanella, Diretor Administrativo Financeiro da IMA, o Sr. Márcio Fernando Correa Ricardo, Diretor Técnico da IMA e a Sra. Renata Felisberto, Gerente Jurídico da IMA. O Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou instalada a reunião convidando a mim, Renata Felisberto, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração começou pelo primeiro item da pauta 1. **Resumo das realizações em 2016 - O Presidente do Conselho de Administração apresentou aos Conselheiros o resumo das atividades de todas as Gerências da IMA ao longo dos anos 2013/2016 através de um vídeo formatado no modelo do "Journal Acontece na IMA".** Os Conselheiros aplaudiram as ações e parabenizaram os membros da Diretoria Executiva da IMA pelas realizações e iniciativas. Na sequência, passaram para o próximo item da pauta: 2. Finanças: a. Demonstração do resultado - novembro de 2016, b. Fluxo de caixa 2016 (11+01), c. Ações para redução de custos - 2017 - O Presidente do Conselho convidou o Sr. Paulo Zanella, Diretor Administrativo Financeiro da IMA, para apresentar sobre as Finanças da empresa. Tomando a palavra, o Sr. Paulo Zanella iniciou explanando cada um dos pontos de interesse da Demonstração do Resultado referente a novembro de 2016 e fluxo de caixa do ano 2016 (11+01). Os Conselheiros concordaram com as explicações, aprovando-as na íntegra. Na sequência, o presidente do Conselho convidou o Sr. Laerte Silva para explicar sobre as ações propostas para a redução de custos na empresa no ano de 2017. Tomando a palavra, o Sr. Laerte Silva explicou sobre os acordos trabalhistas que estão atualmente em discussão com a participação do Sindpd e do Sepsop. Com relação ao Plano de Demissão Voluntária - PDV - explicou que em reunião com os representantes dos referidos sindicatos, foi informado que não se opõem a formalização do PDV, devendo ser realizada Assembleia Geral para apresentação do plano de demissão voluntária a todos os empregados da IMA. O PDV abrangerá tão somente os empregados concur-

Fls. N°	Rubrica
32	MK
Proc. N°/Ano	319/17

sados e terá vigência: de 02/01/2017 à 27/02/2017. Dando continuidade, o Sr. Laerte apresentou a proposta de redução de jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento) com proporcional redução salarial, a ser aplicada a todos os empregados a partir do início do ano de 2017. Terminou apresentando a proposta formulada aos sindicatos de não conceder reajuste salarial no ano de 2017 aos empregados da IMA. Ressaltou que, ouvindo alguns empregados, obteve a resposta de que preferem que a empresa não conceda o reajuste salarial a ter reduzida a jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento) o que causará impacto maior no valor dos salários. Os Conselheiros aprovaram as propostas e autorizaram a continuidade das conversas com os sindicatos patronal e representativo dos empregados para realização de Assembleia Geral de empregados para votação das medidas a serem implementadas no próximo ano. Os Conselheiros agradeceram a participação do Sr. Laerte Silva que se despediu e retirou-se da sala. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade: I - Desligamento do Sr. Fábio Pagani da função de Conselheiro de Administração a partir de 21 de dezembro de 2016 - O Sr. Fábio Pagani comunicou os Conselheiros sobre seu desligamento do Conselho de Administração a partir da presente data, sendo esta a última reunião que compareceu e agradeceu a oportunidade de atuar no Conselho de Administração da IMA junto com os demais Conselheiros. Os Senhores Conselheiros de Administração receberam a notícia e aceitaram o desligamento, agradecendo a presença e contribuição do Sr. Fábio Pagani ao longo dos últimos quatro anos no Conselho de Administração da IMA. Na sequência, o Sr. Presidente do Conselho informou aos presentes que, nos termos do § 2º do Art. 14 do Estatuto Social da IMA, vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com o dos demais membros, podendo a vaga ser ocupada pelo novo Diretor Presidente da IMA a ser empossado em 01 de janeiro de 2017. Os Conselheiros concordaram em eleger o novo Conselheiro de Administração somente após a posse do novo Diretor Presidente da IMA. II - Destituição do Sr. Fábio Pagani do cargo de Diretor Presidente da IMA a partir de 31/12/2016. Pelos Conselheiros foi deliberada a destituição do Sr. Fábio Pagani do cargo de Diretor Presidente da IMA, sendo rescindido o contrato de trabalho havido com a IMA no dia 31 de dezembro de 2016. Assim, o Sr. Fábio Pagani ficará responsável pelas atividades da Diretoria Presidência da IMA somente até o dia 31 de dezembro de 2016. Os Conselheiros parabenizaram o Sr. Fábio Pagani pelas conquistas da IMA, agradeceram as ações por ele realizadas durante sua permanência na Diretoria Presidência e desejaram-lhe sorte nos seus futuros empreendimentos. Na sequência, tomando a palavra o Sr. Fábio Pagani fez uma breve explanação sobre os quatro anos de gestão na Diretoria Presidência, agradecendo a oportunidade de presidir a IMA durante os quatro anos que passaram, de 2013 a 2016, juntamente com os demais Diretores e os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração. III - Indicação e eleição do novo Diretor Presidente da IMA - O Sr. Presidente do Conselho de Administração indicou para assumir o cargo de Diretor Presidente da IMA, o Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnerio. A indicação foi votada e aprovada pelos Conselheiros de Administração, com exceção do Conselheiro antes desligado Sr. Fábio Pagani, por unanimidade de votos, declarando eleito, na forma do artigo 143 da Lei 6.404/1976 e no artigo 18 do Estatuto da IMA, o Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnerio, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Campinas/SP, na Av. Isaura Roque Quêrcia, s/n, Sítio Figueiredo, Sousas, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.811.515-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 106.844.018-00, para o exercer o cargo de Diretor Presidente da IMA a partir de 01 de janeiro de 2017, devendo ser devidamente empossado, em obediência ao disposto no artigo 149 da Lei 6.404/1976 e no parágrafo 2º do artigo 18 do Estatuto Social da IMA. IV - Destituição do Sr. Paulo Zanella do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da IMA a partir de 31/12/2016. Pelos Conselheiros foi deliberada a destituição do Sr. Paulo Zanella do cargo de Diretor Administrativo Financeiro da IMA, sendo rescindido o contrato de trabalho havido com a IMA no dia 31 de dezembro de 2016. Assim, o Sr. Paulo Zanella ficará responsável pelas atividades da Diretoria Administrativa-Financeira da IMA somente até o dia 31 de dezembro de 2016. Os Conselheiros parabenizaram o Sr. Paulo Zanella pelas conquistas da IMA, agradeceram as ações por ele realizadas durante sua permanência na Diretoria Administrativa Financeira da IMA e desejaram-lhe sorte nos seus futuros empreendimentos. Na sequência, tomando a palavra o Sr. Paulo Zanella fez uma breve explanação sobre o período de gestão na Diretoria Administrativa Financeira, agradecendo a oportunidade de atuar na administração financeira da IMA juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Administração. III - Indicação e eleição do novo Diretor Administrativo-Financeiro da IMA - O Sr. Presidente do Conselho de Administração propôs aos demais Conselheiros que a eleição do novo Diretor Administrativo Financeiro se dê na próxima reunião do Conselho de Administração a ser realizada a partir de 02 de janeiro de 2017. Os Conselheiros aprovaram a proposta e deliberaram que as funções da Diretoria Administrativa Financeira será exercida interinamente pelo novo Diretor Presidente da IMA, a partir de 01 de janeiro de 2017 até a nomeação do novo Diretor Administrativo Financeiro. Na sequência, o Sr. Presidente do Conselho indagou aos presentes sobre outros assuntos de interesse da sociedade a serem discutidos e não havendo manifestação os trabalhos foram encerrados. QUORUM DE DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram discutidas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes. ENCERRAMENTO: Não havendo mais manifestações, encerraram-se os trabalhos. APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A presente ata foi lida, aprovada e assinada em Livro próprio pelos Conselheiros e demais presentes.

Michel Abrão Ferreira Silvío Roberto Bernardin Presidente do Conselho de Administração Membro do Conselho de Administração
Paulo Sérgio de Andrade Fábio Pagani Membro do Conselho de Administração Membro desligado do Conselho de Administração
Sebastião Sérgio Buani dos Santos Márcio Fernando Correa Ricardo Membro do Conselho de Administração
Paulo Zanella
Renata Felisberto
JUCESP: Certifico o registro sob o número 71.964/17-4 em 06/02/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2016/6325. Contratada: Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda - CNPJ: 06.931.094/0001-07; Objeto: recomposição de pavimentos e vias públicas; Preço: Fica alterado o subitem 1.1 da Proposta de Preços que integra o contrato 2016/6325-0-0 (anexo 8) que passa para: "1.1 - Do preço apontado 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento) referem-se a mão-de-obra e encargos sociais e 87,25% (oitenta e sete vírgula vinte e cinco por cento) referem-se a materiais e equipamentos".

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONTRATO Nº 02/2017

Protocolo Interno nº 24.811/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Indelmatoc Elétrica Industrial e Tecnologia LTDA - EPP - CNPJ: 05.639.608/0001-84 - Objeto: Realização de adequações nas instalações elétricas da sede e outros imóveis de uso da Câmara Municipal de Campinas, lotes 3 (R\$ 23.800,00) e 4 (R\$ 1.570,00) - Fundamento legal: Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e LC 123/2006 - Valor total: R\$ 25.370,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais) - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura - Assinatura: 08/02/2017.

PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

ATO DA MESA Nº 01/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.855/2003, BEM COMO, OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROTOCOLADO Nº 25.071/2017, DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, RESOLVE:

- I - Desincorporar de seu patrimônio os bens relacionados no Anexo único deste Ato.
- II - Transferir para a Prefeitura Municipal de Campinas os bens destombados relacionados no Anexo único deste Ato.
- III - Dê-se ciência aos setores envolvidos.
- IV - Cumpra-se.

Campinas, 07 de fevereiro de 2017.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE
ELIAS HERNANE AZEVEDO
1º SECRETÁRIO
FILIFE BATISTA MARCHESI
2º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO

Relação de bens permanentes a serem desincorporados e transferidos à Prefeitura Municipal de Campinas: 07 Monitores 15 polegadas chapas: 0100, 0281, 0468, 1810, 1820, 1824, 2378; 02 Aparelhos de fax chapas: 113R; 1809; 05 Cadeiras giratórias chapas: 1803, 1804, 1805, 1808, 1818; 01 Microfone Gooseneck AT chapas: 3694; 01 Pré amplificador Malcoms chapas: 3704; 03 Projetores Sony chapas: 3706, 3885, 3971; 01 Aparelho double deck chapas: 3722; 01 Mesa de som Teac ad 500 chapas: 3728; 01 Aparelho video k-7 chapas: 3729; 01 Híbrida Telefônica A10-02 chapas: 3748; 01 Aparelho telefônico Inicilbrás chapas: 3890; 02 Bases de microfone chapas: 3896, 3970; 01 Fragmentadora chapas: 3436.

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE BARÃO GERALDO

A Associação dos Empresários de Barão Geraldo CONVOCA todos associados efetivos da entidade, no pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecer na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se dia 21 / de Março de 2017 em sua sede sito à Rua Ângelo Vicentin, 120 Vila Sta. Luzia - Barão Geraldo - Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o triênio de 2017 a 2020; 2) Apreciar e aprovar o Relatório e Contas da Diretoria Executiva. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às 8:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados e meia hora depois, às 9:00 horas, com qualquer número de associados, sempre no local apontado, encerrando-se às 17:00 horas. Em seguida, será realizada a apuração. De acordo com os Estatutos Sociais e para conhecimentos de todos, este edital será publicado em jornal da cidade de Campinas, bem como será afixado no quadro de avisos da AEBG. Em decorrência, considera-se o prazo para registro de chapas concorrentes ao pleito, que necessariamente deverá atender aos requisitos previstos no estatuto e na legislação vigente e ser protocolado, exclusivamente junto à secretaria da Associação dos Empresários de Barão Geraldo, antes do início da assembleia.

Campinas 09 de Fevereiro de 2017

RUTE TEREZA GIRALDI SVARTMAN
Presidente

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

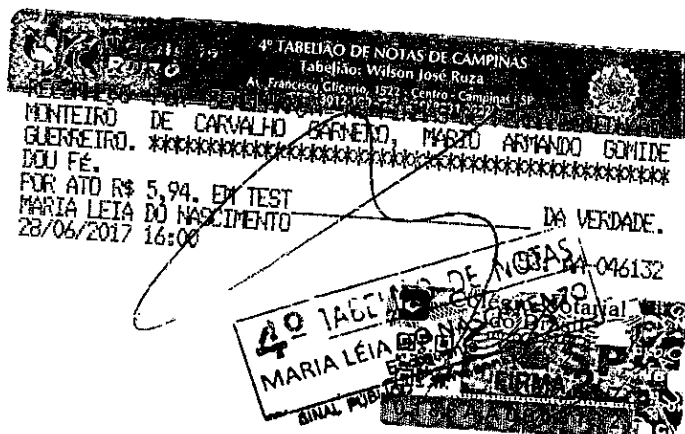
O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE convoca os associados e demais interessados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se em no dia 17 de fevereiro de 2017, na sede da entidade localizada à Rua Coronel Serafim Miguéls nº 115, Jardim Eulina, Campinas, SP em primeira convocação às 20h e em segunda convocação às 20h30 conforme disposto no Estatuto Social para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Campinas, 31 de janeiro de 2017

BRUNO MATHEUS DOS SANTOS
Presidente

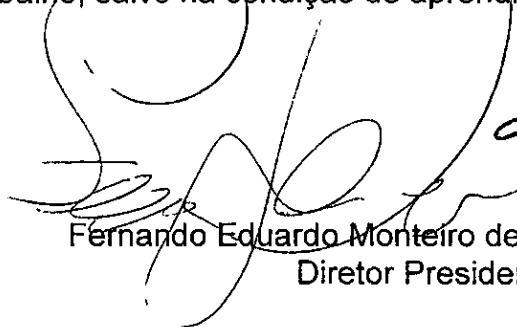
DECLARAÇÃO

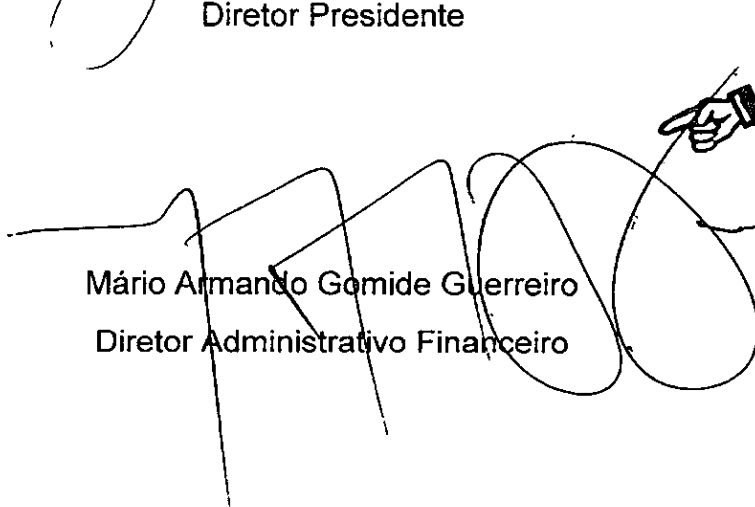
Campinas/SP, 27 de Junho de 2017.



À
Prefeitura Municipal de Valinhos

A Informática de Municípios Associados S/A - IMA, inscrita no CNPJ nº 48.197.859/0001-69, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero, portador da Carteira de Identidade nº 11.811.515-7 SSP/SP e do CPF nº 106.844.018-00 e Sr. Mário Armando Gomide Guerreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.944.457-7 SSP/SP e do CPF nº 081.959.238-28, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.


Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnero
Diretor Presidente


Mário Armando Gomide Guerreiro
Diretor Administrativo Financeiro



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS LIDAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNER
 1501195 28/07/77
 106 944 818-00 24/02/1970
 MARIO BERNADO GARNER
 ANA MARIA MONTEIRO DE
 CARVALHO GARNER

0198604E32 28/01/2020 25/09/1988

28/01/2019
 04503687213
 87566754119

DETRAN SP (SAO PAULO)

Fls. N° 34 Rubrica ML
 Proc. N°/Ano 319/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO DAS CRIANÇAS
 DEPARTAMENTO REGISTRO CIVIL DE NATURALIZADO
 DEPARTAMENTO REGISTRO CIVIL DE NATURALIZADO

WILSON JOSÉ DA SILVA

CPF: 01838944327
 Data de Nascimento: 25/07/2021
 Data de Registro: 03/05/1981

15379450

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS

25/07/2018

2848240830
 89622348100

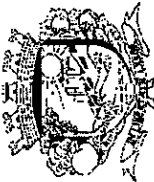
Fls: Nº 35 Rubrica UK
 Proc. Nº/Ano 319/17

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 1º SUBDISTRITO - CAMPINAS/SP
 AV. CEL. BRUNO LUIZ DE MOURA, 497



A presente cópia reproduzida confere com o original a mim apresentado, do que dou fé
 NUNCA SÓ O SELO DE ALTE

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
 WILSON JOSÉ DA SILVA
 Escrevente



PI - JRA DO MUNICIPIO DE VALINHC
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
 Modalidade: CIL - COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO - 148/2017

Data da Integração 30/06/2017

Fornecedor IMA INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A
 RUA BERNARDINO DE SOUZA CAMPOS
 PONTE PRETA
 13041-390 (19) 3755-6500

CAMPINAS SP CNPJ/CPF 48.197.859/0001-69
 42 Inscr. Est. 244.943.445.114

Dotação 28 Vínculo 01.000.0000 Vínculo Det. 01.110.0000 RS 510/2017
 Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/99 Secretaria 002 Ord.Despesa001 Projeto/Atividade 2142
 Func. Prog. 041220131 Reserva 11774/2017

Valor Inicial da Reserva 7.980,00
 Valor Complemento (+) 0,00
 Valor Anulação (-) 0,00
 Saldo Reserva 7.980,00
 Valor Empenho 7.980,00

Empenho / Valor Anulado 0,00 Saldo 0,00
 Emb. Quantidade VI. Unitário Total
 SV 1,000 7.980,0000 7.980,00

Especificação
 1 2 43 01 0004 0 DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO SITE - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Total 7.980,00

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura

Fls. N°	36	Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. N°/Ano	319/17		



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270005

Rubrica 37
319/17

Fls. N° 36 Rubrica MK
Proc. N° 13270005

CNPJ: 45.787.678/0001-0

NOTA DE EMPENHO

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GABINETE

Empenho			Evento		Folha	
Tipo 1 - ORDINARIO			201.01.01.00.00 - GABINETE PREFEITO			
Data Emissão 30/06/2017	Vencimento	Processo 319/2017-PC	Centro de Custos 1 - TESOURO		Requisição 21000510	Reserva 11774
Licitação 7 - DISPENSA			Nro Licitação 148/2017	Documento		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA			04.122.0131.2.142 - MANUT.ATIVS.GABINETE DO PREFEITO
Código 000.0000 - TESOURO		Credito 1 - ORCAMENTARIO	

Credor					
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária	
10371 - IMA INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A	48.197.859/0001-69	1	4203-X	01.05799-5	
Endereço	Cidade	Telefone			
RUA BERNARDINO DE SOUZA CAMPOS, 42	CAMPINAS	(19) 3755-6500			

Valores					
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
470.000,00	406.118,66			398.138,66	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SV	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO SITE - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS	7.980,00	7.980,00
Total					7.980,00

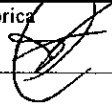
Por Extenso
Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais

Diretor(a) do Departamento de Finanças

Markson Riana Vieira
Departamento de Finanças
Diretor
CANCELADO
Riana Vieira



Prefeitura do Município de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls. Nº **38** Rubrica 
 Proc. Nº/Ano
 00000319/2017

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ORDEN DE SERVIÇO Nº 229/2017

1ª Via - Fornecedor 2ª Via - Proc. de Pqto 3ª Via - Almoxarifado 4ª Via - Compras

Modalidade CIL - COMPRA ISENTA DE Nro 148/2017 Unid. Gestora P.M.V.

Números RS's 510 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
 7.980,00 SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS

Fornecedor 010371 IMA INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A
 Endereço RUA BERNARDINO DE SOUZA CAMPOS 42
 Bairro PONTE PRETA
 Cidade CAMPINAS Estado SP Cep 13041-390
 CNPJ/CPF 48.197.859/0001-69 Telefone (19) 3755-6500 Fax (19) 3755-6531

Condição Pagto 5º DIA/MES SUBS
 Prazo Entrega CONF. CONTRATO
 Local Entrega RUA ANTONIO CARLOS 00301
 Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PRÓPRIOS
 Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000319/2017	002.001.003.000.000	05856/2017	28 002.001.041220131 .2142 / 33903900/99 - OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA / OUT

PMV /GP /DI

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO SITE - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS - 2 43 01 0004 0	SV	1,000		7.980,0000	7.980,00	

Nota :

QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CONFORME EMPENHO ANEXO, O(S) SERVIÇO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S).

Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.
 O número deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.
 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Autorizo a execução do serviço
 Valinhos/SP, 03 de julho de 2017

RECEBEMOS O.S. Nº 229/2017 - PC 00000319/2017

EM ____/____/____
 DATA

 CARIMBO E ASSINATURA

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



PREFEITURA DE VALINHOS

CARTA CONTRATO Nº 036/2017

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 15.854.987-9 e CPF/MF nº 079.675.168-42, devidamente assistido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, **CARLOS ROBERTO TOSTO**, e pelo Diretor do Departamento de Imprensa, **WAGNER ZANBON FANECO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a sociedade de economia mista, vinculada ao Município de Campinas, SP, **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Rua Bernardo de Souza Campos, nº 042, bairro Ponte Preta, na cidade de Campinas, São Paulo, neste ato representada pelo Diretor Presidente do IMA - **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.811.515-7-SSP/SP e do CPF nº 106.844.018-00, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.944.457-7 - SSP/SP e do CPF nº 081.959.238-28, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0319/2017 – Compra Isenta de Licitação Nº 148/2017**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção do "site" da Prefeitura do Município de Valinhos, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA** através da dotação orçamentária nº 04.122.0131.2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00 - OUTRAS ATIVIDADES DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA** que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGG



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº	40	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	319/17		

CARTA CONTRATO Nº 036/2017

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra deverá ser realizada pela **LICITANTE VENCEDORA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA;**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, com vencimento após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo que a Nota Fiscal deverá ser apresentada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, para regular conferência, o qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Gabinete do Prefeito Municipal fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

§ 1º. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal.

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGE



PREFEITURA DE VALINHOS

41	Rubrica	#
Proc. N.º/ano	319/17	

CARTA CONTRATO Nº 036/2017

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. Não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa estabelecida na **Cláusula 17ª**, alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

A RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir, o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

OPJr. _____ CRT _____ WZF _____ FEMCG _____ MAGG _____



PREFEITURA DE VALINHOS

42	Rubrica
Proc. N°/Ano	319/17

CARTA CONTRATO N° 036/2017

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Imprensa, **WAGNER ZANBON FANECO**, o qual providenciará as anotações em registro próprio das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o fora da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGB



PREFEITURA DE VALINHOS

Nº 43	Rubrica
Proc. Nº/Ano	319/17

CARTA CONTRATO Nº 036/2017

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **CARTA CONTRATO Nº 0036/2017**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 10 de julho de 2017.

Pela PREFEITURA:


ORÉSTES PREVITALO JÚNIOR
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe de Gabinete do Prefeito


WAGNER ZANBON FANECO
Diretor do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:


FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERIO
Diretor Presidente do IMA


MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO
Diretor Administrativo Financeiro


Leandro Telles
Diretor Técnico



ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PORTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Objetivo:

Desenvolvimento e Implantação de site corporativo, com gerenciador de conteúdo para a Prefeitura do Município de Valinhos, com nova identidade visual (*layout*) e estrutura para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Valinhos.

Disponibilizar informações atualizadas de forma simples e objetiva, de forma a garantir ao cidadão o fácil acesso a todo o conteúdo, inclusive em dispositivos móveis.

Justificativa:

A atual identidade visual (*layout*) do portal está em desarmonia com as necessidades da Prefeitura em divulgar informações e prestar serviços à população.

Atualmente, a Prefeitura necessita de uma empresa contratada para realizar as atualizações de informações contidas no portal, pois não existe uma ferramenta para gerenciamento de conteúdo.

O portal atual não atende às necessidades em disponibilizar as informações de forma clara e objetiva para a plataforma móvel como *tablets* e *smartphones*.

Ainda existem várias deficiências relacionadas à comunicação, causando um distanciamento entre a Prefeitura e os munícipes (como *layout* pouco atraente e atraso na divulgação/publicação de informações), além de problemas técnicos relacionados à linguagem de desenvolvimento do portal atual, o que causa falhas de segurança que não podem ser corrigidas devido às limitações técnicas existentes nesta linguagem.

Necessidades:

Descrição das principais necessidades da Prefeitura do Município de Valinhos, em relação ao desenvolvimento do novo portal:

Item	Descrição
01. Criação de um website com administração do conteúdo	Desenvolvimento de um portal que contemple um novo padrão, que deverá ser elaborado utilizando um sistema gerenciador para

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGG



	criação, edição e supressão de conteúdo. Entre os tipos de conteúdo que serão publicados estão: páginas institucionais (inclusive das Secretarias e Departamentos), <i>banners</i> para divulgação e acesso rápido para eventos da Prefeitura, notícias, licitações, galeria de fotos e vídeos, publicação de documentos que compõe as leis do município e menus com links de acesso aos serviços online disponibilizados no portal atual.
02. Migração de conteúdo	Migrar todo o conteúdo existente no portal atual, até a data de publicação do novo portal.
03. Treinamento dos administradores de conteúdo	Os servidores administradores do portal deverão receber treinamento sobre as funcionalidades referentes à gestão de conteúdo.

• **Desenvolvimento/Implantação:**

Detalhamento dos itens que fazem parte do desenvolvimento do projeto:

Itens Funcionais	Descrição
01 Layout e diagramação	Criação da Composição visual e diagramação do site, que seja moderna e simples, sem deixar de atender os requisitos de funcionalidade de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Valinhos.
02 Implementação do layout	Implementação do layout (<i>template</i>), na ferramenta de gerenciamento de conteúdo, incluindo imagens, cores e disposição dos elementos. Implementação de um layout adaptável (responsivo) para ser visualizado em dispositivos móveis, tais como <i>smartphones</i> e <i>tablets</i> .

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGG



PREFEITURA DE VALINHOS

03 Páginas institucionais (páginas básicas)	Criação de conteúdo que possibilite a inclusão, atualização ou supressão de informações textuais e imagens, com opção de disponibilização de arquivos com extensões pré-definidas.
04 Notícias	Criação de conteúdo que possibilite a inclusão, atualização ou supressão de informações textuais e imagens para compor as notícias que, por sua vez, poderão ser vinculadas/associadas aos Departamentos e/ou Secretarias existentes. Deverá ser permitido o compartilhamento de cada notícia, individualmente, junto às principais redes sociais, tais como Twitter, Facebook e Google Plus.
05 Banners	Criação de conteúdo que possibilite a inclusão, atualização ou supressão de informações referentes à publicação de <i>banners</i> para publicação de eventos e/ou avisos.
06 Licitações (novas)	Criação de conteúdo que possibilite a inclusão, atualização ou supressão de informações referentes às novas licitações.
07 Licitações (antigas)	Criação de conteúdo para receber os dados importados das licitações antigas (existentes no portal atual). As licitações antigas não serão disponibilizadas na mesma seção das licitações realizadas a partir da data de publicação do novo portal.
08 Galeria de Vídeos	Criação de conteúdo que permita a inclusão, atualização ou supressão de vídeos que, previamente, serão cadastrados no Youtube pelos responsáveis. Os vídeos disponibilizados não serão armazenados junto com o restante do portal.
09 Galeria de Fotos	Criação de conteúdo que permita a inclusão, atualização ou supressão de imagens.

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGG



PREFEITURA DE VALINHOS

10 Legislação	Criação de conteúdo que permita a inclusão, atualização ou supressão de documentos no formato PDF, referentes a Lei Orgânica, Leis, Decretos e Portarias Municipais.
11 Imprensa oficial	Criação de conteúdo que permita a inclusão, atualização ou supressão do Boletim Oficial, denominado "Imprensa Oficial".
12 Banners de apoio	Criação de conteúdo que permita inclusão, atualização ou supressão de <i>banners</i> (imagens e links) para divulgação de serviços e/ou sistemas online que não são publicadas nos <i>banners</i> .
13 Acessibilidade	Implementação de recursos para atender os requisitos mínimos de acessibilidade de acordo com o Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004.

• Migração:

Itens institucionais	Descrição
01 Migração de Notícias	Migração de todas as notícias existentes no portal atual.
02 Migração de Licitações	Migração de todas as licitações publicadas no portal atual.
03 Migração de Legislações	Migração de todas as publicações referentes as legislações do Município existentes no portal atual.
04 Migração de Boletins Municipais	Migração de todos os boletins municipais existentes no portal atual.
05 Migração de páginas	Migração de páginas institucionais existentes no Portal atual, tais como as que compõem os itens do menu "Cidade" e "Secretarias"

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGG



PREFEITURA DE VALINHOS

institucionais de acordo com a necessidade da Prefeitura.

• **Go Live:**

Item	Descrição
Entrega do Produto	Entrega do site à Prefeitura do Município de Valinhos, funcionando e publicado no domínio www.valinhos.sp.gov.br

• **Operação Assistida:**

Item	Descrição
Operação Assistida	Acompanhamento feito por um profissional da empresa vencedora, por um período de 60 dias após a entrega do produto, visando verificar sua performance e funcionalidade.

• **Manutenção:**

Item	Descrição
Manutenção	<p>Realização de manutenção preventiva/corretiva por um período de 10 meses, iniciando-se a partir da entrega do produto.</p> <p>Para efeitos de manutenção, tanto corretiva como preventiva, considera-se todos os parâmetros técnicos já especificados neste termo, relativo ao objeto contratado.</p> <p>Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser executado remotamente, através de acesso ao servidor onde o site ficará hospedado.</p> <p>No caso de manutenção corretiva a empresa vencedora terá um prazo de 24 horas para correção da falha apresentada, a partir da notificação feita pela Prefeitura do Município de Valinhos.</p>

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGG



• **Treinamento:**

Capacitação	Descrição
01 Treinamento	<p>O Treinamento deverá ser realizado dentro do período de 30 dias, por um profissional qualificado e escolhido pela empresa vencedora, nas dependências da Prefeitura do Município de Valinhos, totalizando 20h, em horário a ser estabelecido pelo Departamento de Imprensa</p> <p>Treinamento para os administradores de conteúdo do portal, relacionados às seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inserção, atualização e supressão de conteúdo nas seções delimitadas para publicação; • Gerenciar recursos avançados da área administrativa do aplicativo gerenciador de conteúdo.

• **Observações:**

- A Prefeitura do Município de Valinhos disponibilizará representantes para reuniões de acompanhamento, ao longo do período de vigência do projeto;
- A participação de representantes da Prefeitura está relacionada ao acompanhamento do desenvolvimento, execução de testes de aceitação e homologação do projeto;
- O sistema deverá suportar os principais navegadores de mercado, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, entre outros;
- Todos os sistemas legados, escolhidos pela Prefeitura para exibição/acesso no portal, serão tratados como links como, por exemplo, Portal da Transparência, DIPAM (ICMS), ISSQN Web/NFSe

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGG



PREFEITURA DE VALINHOS

Autenticidade de Nota Fiscal; ITBI Web, ISSQN – taxa/licença/serviço, Processos e Solicitações
(Fala Cidadão), Terceiro Setor, etc.

OPJr.

CRT

WZF

FEMCG

MAGG



PREFEITURA DE VALINHOS

• **Pagamentos:**

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em 01 (uma) única parcela.

• **Prazo de entrega dos serviços:**

Os serviços serão entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da Carta Contrato.

Valinhos, 10 de julho de 2017.

Pela PREFEITURA:

CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

WAGNER ZANBON FANECO
Diretor do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:

FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERIO
Diretor Presidente do IMA

MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO
Diretor Administrativo Financeiro

Leandro Telles
Diretor Técnico

OPJr. _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
CARTA CONTRATO Nº 036/2017

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção do "site" da Prefeitura do Município de Valinhos, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS -- SP.

CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CNPJ/MF Nº 48.197.859/0001-69.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 10 de julho de 2017.

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe de Gabinete do Prefeito


WAGNER ZANBON FANECO
Diretor do Departamento de Imprensa

Pela **CONTRATADA:**


FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERIO
Diretor Presidente do IMA


MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO
Diretor Administrativo Financeiro

Valor: sem alteração
Data da Assinatura: 27/06/2017

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 048/2016
Processo de Compras nº: 368/2015
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001A/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: MAIC ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 03.770.645/0001-00
Objeto: Constitui objeto da presente instrumento contratual a Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para construção da Calçada no Bairro São Luiz, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério do menor preço global.

Fonte de Recurso: Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Convênio PAEM/Educação Infantil/2014 – Código FDE: 12.02.277, PI – 2013/02243, Processo nº 06918/2013-SE
Vigência: Prorrogado por mais 06 meses
Valor: R\$ 51.878,93
Data da Assinatura: 26/06/2017

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 037/2016
Processo de Compras nº: 70/2016
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: JOSÉ CARLOS TRANSPORTES BRASIL LTDA - EPP, CNPJ sob nº 04.351.650/0001-32
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transportes de funcionários, estagiários, atletas e equipes de competição e materiais da Secretaria de Esportes e Lazer, mediante a utilização de veículo tipo "van" com capacidade para 15 (quinze) lugares, com ano de fabricação não inferior a 2012, para percorrer até 20.000 km (vinte mil quilômetros) na região Metropolitana de Campinas, SP, e no município de Valinhos, SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do objeto.

Fonte de Recurso: Verba Própria
Vigência: Prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 83.750,00
Data da Assinatura: 18/05/2017

Termo de Aditivo nº: 05
Termo de Contrato nº: 51/2013
Processo de Compras nº: 396/2013
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 66/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. – EPP, CNPJ sob nº 08.441.389/0001-12

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares instalados no Centro de Atendimento de Urgência e Especialidades – CAUE e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos – SP, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

Fonte de Recurso: Verbo Própria
Vigência: Prorrogado por mais 09 meses
Valor: R\$ 55.901,28
Data da Assinatura: 14/06/2017

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 057/2016
Processo de Compras nº: 132/2016
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 054/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: MACTUR FRETAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 64.170.087/0001-28
Objeto: LOTE 02 – Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transportes de professores, funcionário e artistas da Secretaria de Cultura e Turismo, na Cidade de Valinhos – SP, mediante a utilização de um veículo tipo "van" com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2012, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

Fonte de Recurso: Verbo Própria
Vigência: Prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 11.700,00
Data da Assinatura: 29/06/2017

Termo de Aditivo nº: 10
Termo de Contrato nº: 073/2014
Processo de Compras nº: 284/2014
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 04A/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: MAIC ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 03.770.645/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de rebaixamento de calçadas para a travessia de pedestres em diversos locais na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Fonte de Recurso: Convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades – Convênio n.º 29.750/2012.
Vigência: Prorrogado por mais 04 meses
Valor: sem alteração
Data da Assinatura: 21/07/2017

EXTRATO CARTA CONTRATO: MÊS DE JUNHO/2017
Carta Contrato nº: 031/2017

Processo de Compras nº: 045/2017
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: PRIME ASFALTOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 22.485.269/0001-48
Objeto: fornecimento parcelado dos seguintes materiais: 2.000 (dois mil) sacos de asfalto usinado a quente para aplicação a frio, contendo cada saco 25 (vinte e cinco) quilos, conforme as especificações constantes no ANEXO 01 DO EDITAL – "CARACTERÍSTICAS DO OBJETO".

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
Vigência: até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 22 de Junho de 2017

Carta Contrato nº: 032/2017
Processo de Compras nº: 195/2017
Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE Nº 032/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.235.461/0001-44
Objeto: realização dos serviços de limpeza técnica hospitalar na Unidade UPA Valinhos, localizada na Avenida Gessy Lever, nº 550, bairro Lenheiro, na cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: R\$ 76.573,59 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
Data da Assinatura: 27 de Junho de 2017

EXTRATO CARTA CONTRATO: MÊS DE JULHO/2017
Carta Contrato nº: 033/2017
Processo de Compras nº: 0119/2017
Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE Nº 06A/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: MAIC ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.770.645/0001-00
Objeto: contratação de empresa especializada de engenheiro, para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da reforma e adequação do prédio localizado na Rua Americana, nº 498, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, São Paulo, antigo prédio do SENAI, para abrigar a Secretaria da Educação do Município de Valinhos.
Fonte de Recurso: verba própria

Valor: R\$ 61.203,06 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).
Vigência: até 30 (trinta) dias, contada da assinatura da presente Carta Contrato, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitada as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
Data da Assinatura: 05 de julho de 2017

Carta Contrato nº: 034/2017
Processo de Compras nº: 0254/2017
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: SUNNY ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.393.455/0001-03
Objeto: realização dos serviços de preparação de refeições para a delegação de atletas da cidade de Valinhos durante a realização dos Jogos Regionais a serem realizados na cidade de Americana, SP, no período de 05 a 15 de julho de 2017, em conformidade com o estabelecido no ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: R\$ 50.995,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
Vigência: até 60 (sessenta) dias, com início na data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 10 de julho de 2017

Carta Contrato nº: 035/2017
Processo de Compras nº: 0318/2017
Modalidade de Licitação: Compra Isenta de Licitação Nº 147/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69
Objeto: desenvolvimento, instalação, manutenção de sistema para gestão e geração do Boletim Municipal Eletrônico, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: R\$ 7.990,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 10 de julho de 2017

Carta Contrato nº: 036/2017
Processo de Compras nº: 0319/2017
Modalidade de Licitação: Compra Isenta de Licitação Nº 148/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69
Objeto: contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e

ACTOS OFICIAIS

manutenção do "site" da Prefeitura do Município de Valinhos, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: R\$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 10 de julho de 2017

Carta Contrato nº: 037/2017
Processo de Compras nº: 251/2017
Modalidade de Licitação: Pregão
INº101/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: S. BARROS & ARAUJO INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 08.933.808/0001-33

Objeto: fornecimento de LICENÇA DE FIREWALL do tipo UTM com SUPORTE TÉCNICO REMOTO e ATUALIZAÇÃO por período de 12 (meses), para uso da PREFEITURA do Município de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no ANEXO 01 - "CARACTERÍSTICAS DO OBJETO".

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/1993.
Data da Assinatura: 11 de Julho de 2017

Carta Contrato nº: 038/2017
Processo de Compras nº: 082/2017
Modalidade de Licitação: Pregão
Presencial Nº 029/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 08.933.808/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada para: Lote 01 - Locação de até 800 (oitocentas) horas de 01 (um) cavalo mecânico, equipado com carreta tipo prancha, para o transporte de maquinário pesado, a serem utilizadas pelo Departamento de Infraestrutura Urbana, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).
Vigência: até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
Data da Assinatura: 13 de julho de 2017

Carta Contrato nº: 044/2017
Processo de Compras nº: 0089/2017
Modalidade de Licitação: Pregão

Presencial Nº 033/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: GABRIEL DAVID DIAS ME, CNPJ/MF sob o nº 20.278.468/0001-50

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de distribuição de gêneros alimentícios frescos e congelados, a serem utilizados na merenda escolar do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, mediante a utilização de 01 (um) caminhão, com as seguintes características mínimas: movido a óleo diesel, com ano e modelo de fabricação não inferior a 2006, equipado com carroceria tipo Baú Refrigerado-Isotérmico (Aparelho de refrigeração), com dimensões mínimas de 1,70m (um metro e setenta centímetros) a 2,00m (dois metros) de altura e de 1,70m (um metro e setenta centímetros) a 2,00m (dois metros) de largura e de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, com capacidade de carga mínima de 1,50 t (uma tonelada e meia), incluindo todos os custos do veículo, tais como: combustível, pneus, fluidos e manutenção, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)
Vigência: até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão constante do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
Data da Assinatura: 18/07/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO: MÊS DE JUNHO/2017

Termo de Contrato nº: 012 (CONTRATO DE FORNECIMENTO VT Nº 002/2017 - EMTU)

Processo de Compras nº: 030/2017
Modalidade de Licitação: inexigibilidade nº 005/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: EMTU - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A, CNPJ/MF sob nº 58.518.069/0001-91

Objeto: fornecimento de Vales Transporte Metropolitano, do tipo facial, utilizado nas Linhas Metropolitanas de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros por Ônibus na RMC - Região Metropolitana de Campinas, emitidos pela EMTU/SP.

Fonte de Recurso: PRÓPRIA
Valor: R\$ 448.571,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS)
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura: 08/06/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO: MÊS DE JULHO/2017

Termo de Contrato nº: 026/2017
Processo de Compras nº: 68/2017
Modalidade de Licitação: Pregão
Presencial Nº 23/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: J J ANTONIOLI & CIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 46.055.497/0001-46

Objeto: fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na TABELA CEASA CAMPINAS/SP, a ser utilizado no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, entregue ponto a ponto, em todas as unidades escolares do Município de Valinhos, São Paulo: Lote 01 - Ovos, Lote 02 - Frutas Diversas, Lote 03 - Verduras Diversas, Lote 04 - Legumes diversos, em conformidade com o estabelecido no ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

Fonte de Recurso: verbas próprias
Valor: preços a serem praticados pela CONTRATADA são os constantes da coluna de preços "+ comum" da TABELA CEASA CAMPINAS/SP adicionando-se o percentual de acréscimo para distribuição, sendo que está estimado o valor de R\$ 21.458,33 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), por semana, o que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 85.833,33 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), mês com 04 semanas, totalizando o valor estimado de R\$ 1.030.000,00 (UM MILHÃO, TRINTA MIL REAIS) para o período de 12 (doze) meses, para os Lotes 01, 02, 03 e 14.

Vigência: até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e alterações.
Data da Assinatura: 13 de junho de 2017

Termo de Contrato nº: 027/2017
Processo de Compras nº: 0211/2017
Modalidade de Licitação: PREGÃO
PRESENCIAL N.º 086/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: BATALHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 20.750.404/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para: Lote 01 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, serviços mecânicos e em sistemas hidráulicos, sistemas eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retífica de veículos leves e utilitários movidos a gasolina, etanol ou Bi-combustível, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, até o limite de 1.200 (mil e duzentas) horas, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

Objeto: Lote 02 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos e em sistemas hidráulicos, serviços eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retífica de veículos pesados em veículos utilitários movidos a diesel, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, até o limite de 840 (oitocentas e quarenta) horas, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
Vigência: verba própria
Data da Assinatura: 12 de Julho de 2017

Termo de Contrato nº: 028/2017
Processo de Compras nº: 0212/2017
Modalidade de Licitação: PREGÃO
PRESENCIAL N.º 087/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: BATALHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 20.750.404/0001-00

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de: LOTE 03 - Peças originais, acessórios e lubrificantes diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota do Município de Valinhos, SP, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX. LOTE 05 - Peças originais, acessórios e lubrificantes diversos, a serem utilizados na manutenção de máquinas e tratores integrantes da frota do Município de Valinhos, SP, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR. LOTE 06 - Peças genuínas, acessórios e lubrificantes diversos, a serem utilizados na manutenção de máquinas e tratores integrantes da frota do Município de Valinhos, SP, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela do Fabricante do Veículo.

Fonte de Recurso: verba própria
Valor: O valor líquido estimado do presente contrato será de até: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o LOTE 03 - Peças originais, acessórios e lubrificantes diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota do Município de Valinhos, SP, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX; R\$ 150.000,00